



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO

**TERMO DE ADESÃO**

O Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado pelo Governador, José Ivo Sartori, portador do RG nº 6026037025/SJS- 11/12/2006 e do CPF nº 117.829.600-82, **adere ao Pacto Nacional pela Ater**, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita às entidades integrantes da Administração Pública adherente celebrarem parceria com a ANATER, visando a definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem ao fortalecimento e à qualificação dos serviços de ATER.

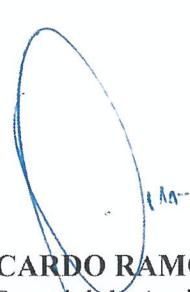
O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF-, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente Termo é firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF,

  
José Ivo Sartori,  
Governador do Estado.

  
José Ricardo Ramos Roseo,  
Secretário Especial de Agricultura Familiar  
e do Desenvolvimento Agrário.





# CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

CREDENCIAMENTO N°: 13636-109

## ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CNPJ n° 89.161.475/0001-73

foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado da(o) Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei N° 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto N° 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater N° 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, 19/07/2017



  
Valmíssoney Moreira Jardim  
Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

Validade do credenciamento: 19/07/2020 Autenticação: 2F255E03F3F2931935ED22024B7223F6





Ofício GP/Nº 319/2017.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2017.

Assunto: Encaminhamento do Plano de Trabalho da Emater/RS.

Senhor Presidente:

A Emater/RS encaminha, para sua aprovação, o Plano de Trabalho com a **Proposta Técnica para Prestação dos Serviços de ATER e Ações do Programa Mais Gestão**, no estado do Rio Grande do Sul, contando, para isto, com a parceria dessa Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater.

Através dessa parceria com a Anater, é proposta da Emater/RS prestar os serviços de assistência técnica e extensão rural para 124 cooperativas da agricultura familiar.

No aguardo da apreciação dessa Instituição em relação ao Plano de Trabalho proposto, manifestamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Clair Tome Kuhn,  
Presidente da EMATER/RS.



Ao Ilustríssimo Senhor VALMISONEY MOREIRA JARDIM,  
M.D. Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater  
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar  
Brasília/DF – CEP 70.057-900



ANATER  
FL. N°  
04

## PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA MAIS GESTÃO

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS

Nome do Projeto:

Proposta Técnica para Prestação dos Serviços de ATER  
e Ações do Programa Mais Gestão

Dezembro, 2017.





## ESTRUTURA GESTORA – ANATER

### DIRETORIA EXECUTIVA DA ANATER

#### **Presidente**

Valmisoney Moreira Jardim

#### **Diretor Administrativo**

Ricardo Peres Demicheli

#### **Diretor Técnico**

José Maria Pimenta Lima

#### **Diretor de Transferência de Tecnologia**

Cleber Oliveira Soares





## ESTRUTURA ENTIDADE EXECUTORA

### Presidente

Clair Tomé Kuhn

### Diretoria Técnica

Lino Geraldo Moura Vargas

### Diretoria Administrativa

Silvana Dalmás

### Coordenador Técnico

Francisco Emílio Manteze

## DADOS CADASTRAIS

**Empresa:** Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS

**CNPJ:** 89161475/0001-73

**Endereço:** Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus - CEP: 90.150-053 - Porto Alegre/RS

**E-mail:** [gabinete@emater.tche.br](mailto:gabinete@emater.tche.br)

**Telefone 1:** (51) 2125-3144 / **Telefone 2:** (51) 2125.3001

**Número do credenciamento no SGA:** 13636-109

### Responsável/Representante Legal:

- Nome: CLAIR TOMÉ KUHN
- Cargo: Presidente
- CPF: 547473250-34
- CI: – 9038931672 - SSP/RS
- Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1126 – Ap. 203
- Bairro: Menino Deus
- CEP: 90.150-004 – Porto Alegre/RS
- Telefone: (51) 2125-3005 - (51)2125.3144
- E-mail: [gabinete@emater.tche.br](mailto:gabinete@emater.tche.br)





## 01. INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho visa qualificar a gestão, apoiar o fortalecimento e a inserção de organizações econômicas da agricultura familiar nos mercados. Para isto será utilizado o Programa de Assistência Técnica Mais Gestão, que é específico para organizações da agricultura familiar, baseado em ferramentas de apoio à tomada de decisão, visando o aprimoramento das diferentes áreas funcionais das organizações: organizacional, produção e processo, comercial, recursos humanos, finanças e custos, e conformidade legal e ambiental. Sua metodologia é composta por atividades preliminares de diagnóstico, seguida da definição de um plano de ação construído e pactuado em conjunto com cada empreendimento.

Esse Programa ATER Mais Gestão foi criado pela Subsecretaria da Agricultura Familiar (SAF) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), e busca fortalecer as cooperativas qualificando seus sistemas de gestão e fomentando, dessa forma, o acesso aos mercados privado e institucional.

O Programa situa-se, portanto, em uma estratégia da SEAD de implementar uma ATER pública, seguindo os princípios, objetivos e diretrizes das Política Nacional de ATER – PNATER, direcionada para qualificar a gestão dos empreendimentos da agricultura familiar, visando seu fortalecimento e o seu acesso qualificado aos mercados.

Para efetivar a execução das ações previstas de ATER Gerencial para empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar, está previsto o apoio financeiro a esta entidade executora, através de Instrumento Específico de Parceria de Convênio entre a Anater, entidade subsidiária, e a Emater/RS, entidade subsidiada.

## 02. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

### Histórico da entidade executora de ater

A Emater/RS é uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1977, a partir da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR), fundada em 1955, tendo a finalidade de atuar diretamente com as famílias do meio rural do estado do Rio Grande do Sul. A Emater/RS e a ASCAR atuam com base em Protocolo Operacional de Ação Conjunta,





firmado em 18 de dezembro de 1980, e usam como razão social, para fins externos e divulgação, somente Emater/RS.

A EMATER/RS atua como entidade executora oficial das atividades de assistência técnica e extensão rural e social (ATERS) no Rio Grande do Sul, desenvolvendo as políticas públicas alinhadas e em acordo com as ações dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

A entidade tem por base a unidade familiar de produção que envolve os seguintes atores sociais: o homem, a mulher, o jovem e o idoso. Sua atuação fundamenta-se no planejamento, coordenação e execução do programa de assistência técnica e extensão rural e social, com vistas à construção e ao despertar para conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, para o aumento da produção e da produtividade agropecuária, convergindo esforços na busca da construção da melhoria das condições de vida, da inclusão social, da promoção da cidadania das famílias rurais e da sustentabilidade ambiental.

A Emater/RS vem mantendo seus serviços com qualidade e eficiência beneficiando, em 2016, cerca de 222.000 famílias, incluindo agricultores(as) familiares, pecuaristas familiares, assentados(as), pescadores(as) artesanais, indígenas, quilombolas, e visibilizando famílias que se encontram na extrema pobreza, para construir processos de efetiva inclusão social e produtiva, em uma perspectiva emancipatória.

A EMATER/RS está presente, hoje, em 493 municípios dos 497 existentes no Estado, com 493 Escritórios Municipais, 12 Escritórios Regionais, 08 Centros de Treinamento, 1 Escritório Central, 07 Unidades de Cooperativismo, 42 Unidades de Classificação e de Fronteira. Sua abrangência é de 99,19% dos municípios, consistindo em uma importante instituição devido a sua capilaridade, desenvolvendo diversos mecanismos de interação com prefeituras municipais, câmaras de vereadores, associações de produtores, cooperativas, entidades e organizações representativas das famílias rurais.

Com o advento da Lei Estadual nº 14.245, de 29 de maio de 2013, que instituiu a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social no estado do Rio Grande do Sul, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 51.565, de 09 de junho de 2014, cujo objetivo principal é definir a política de ATERS no Estado e sua forma de execução, a EMATER/RS-ASCAR foi incluída como executora oficial do serviço, conforme dispõe o art. 10:





*Art. 10. O Estado, por meio do Programa ora instituído, manterá serviço permanente e continuado de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, diretamente ou por meio da Associação Riograndense de Empreendimentos da Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS e/ou Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, que compõem o Sistema EMATER-RS/ASCAR. (RIO GRANDE DO SUL, 2014).*

O objetivo da EMATER-RS é prestar um serviço às famílias rurais para o desenvolvimento econômico, cultural e social do meio rural do Rio Grande do Sul, em uma perspectiva de desenvolvimento sustentável, economicamente viável e socialmente justo, mediante o planejamento e a execução de atividades educativas de extensão e crédito rural, orientados para um enfoque participativo, em que as ações junto às famílias rurais se desenvolvem com os seguintes propósitos:

- a) Promover ações de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social de forma gratuita, planejada, participativa e continuada, pautada no princípio de matrionalidade sociofamiliar.
- b) Garantir a igualdade de direitos às famílias rurais no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza.
- c) Prestar serviços de educação não formal, de caráter continuado, desenvolvendo processos rurais de gestão, organização, produção, beneficiamento, agroindustrialização, armazenamento e comercialização de produtos e serviços agropecuários e não agropecuários, promovendo a segurança e soberania alimentar.
- d) Promover a participação cidadã e o enfrentamento das desigualdades sociais, mediante a execução e o assessoramento de políticas públicas, programas, projetos, serviços e ações de Estado.
- e) Valorizar e publicar ações cidadãs conquistadas pelo público de ATERS.
- f) Promover o desenvolvimento sustentável no meio rural com preservação do meio ambiente.





Para a execução das atividades de ATERS, a Instituição se organiza a partir das seguintes Diretrizes Institucionais:

- **Missão:** Promover o desenvolvimento rural sustentável no estado do Rio Grande do Sul.
- **Diretrizes Estratégicas:** As ações institucionais alicerçaram-se em quatro grandes Diretrizes Estratégicas Institucionais:
  - a) **Defesa e Garantia de Direitos:** privilegiar o acesso aos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais dos atores sociais, para que possam fazer suas próprias escolhas sem a intervenção parcial dos agentes públicos na utilização da inovação tecnológica, políticas públicas e participação social.
  - b) **Inclusão Social e Produtiva:** proporcionar o acesso a todos(as) usuários(as) aos meios de produção, organização e comercialização de alimentos, ou seja, geração de renda às famílias assistidas e acesso a bens e serviços, para que possam ascender social e economicamente, com respeito ao meio ambiente.
  - c) **Ações Socioambientais:** estimular a adoção de tecnologias socialmente justas e ambientalmente adequadas aos recursos disponíveis, direcionando o acesso ao conhecimento para o processo de produção limpa, eficiente e sustentável, sem perda da competitividade.
  - d) **Melhoria das Condições de Trabalho:** promover ações para eliminação/minimização dos impactos da penosidade nas práticas das atividades agrícolas e não agrícolas, realizadas pelas famílias rurais.

A capilaridade e o conhecimento da realidade rural dos municípios, bem como sua transversalidade de atuação, permite à Emater/RS aportar à agricultura familiar conhecimentos técnicos nas áreas de agricultura, pecuária, meio ambiente, produção de base ecológica, recursos naturais, irrigação, organização, bem-estar social, segurança e soberania alimentar e nutricional, beneficiamento e organização de agroindústrias, gestão e





participação em mercados (incluindo os mercados institucionais como o PAA, PNAE), artesanato, turismo rural, administração, economia rural, capacitação e profissionalização, entre outros, dando o suporte técnico e gerencial necessários à sustentabilidade das famílias e à busca de formas de enfrentamento às crises socioeconômicas e aos seus impactos sobre o meio rural, com vistas à elevação do nível de vida de seu público.

O cenário institucional é de prestação de serviços e de ajuda à validação dos anseios comunitários, catalisando na sociedade princípios democráticos de cidadania, alicerçando a sustentabilidade do ambiente rural com desdobramento no urbano, visando o desenvolvimento global. A Instituição a partir de seus objetivos, forma, capacita e atualiza seu corpo funcional para novas práticas, metodologias, pedagogias e processos. Ao longo desses anos, incorporou procedimentos diferenciados, por vezes inovadores, que passaram a fazer parte da forma de trabalhar, como os estímulos: às atividades educativas/participativas; a formas de diagnóstico e planejamento com seu público, para aumento da eficácia e da dinâmica de participação; à organização e apoio a formas associativas; à consolidação de parcerias envolvendo organizações públicas e privadas; à organização e verticalização das atividades produtivas; à atuação em cooperativas, associações e feiras, entre outras.

No processo de desenvolvimento rural, o trabalho de ATERS desenvolvido pela Emater/RS encontra um desafio central, que é o de articular-se fortemente, em nível municipal, regional e estadual, com todas as organizações da sociedade e órgãos públicos, para a criação de oportunidades de geração de renda e trabalho, acesso à cultura, esporte e lazer e educação para a agricultura familiar.

O trabalho da Emater/RS se caracteriza, primordialmente, pela ação socioeducativa e visão sistêmica que envolve famílias, comunidades, ecossistemas e territórios. Nesse contexto, a ação extensionista utiliza como premissa básica o diálogo construtivo com o público beneficiário e entidades. Tal arranjo permite desenvolver diversas atividades, conforme as necessidades de uma mesma família, da comunidade e suas organizações. Nas atividades de ATERS, executadas em uma perspectiva sistêmica e continuada, seja na unidade familiar de produção ou nas comunidades rurais, são utilizados diversos métodos, dinâmicas e técnicas, tais como: contato, visita, reunião, feiras, seminário, dia de campo, excursão técnica, programas de rádio, demonstração de método (DM), unidade demonstrativa (UD), unidade de Observação (UO), unidade de experimentação participativa (UEP), diagnóstico rural participativo (DRP), entre outros.

O planejamento das atividades é realizado a partir de estratégias dialógicas e participativas baseadas em diagnósticos das realidades das comunidades locais e nos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural (PMDR), com a participação e pontuação direta dos agricultores(as) familiares e demais públicos, suas organizações e parcerias e em articulação com as demandas dos governos estadual e federal. O fato da ação da Emater/RS envolver diferentes tipos de públicos como agricultores(as) familiares, pecuaristas familiares, assentados(as), pescadores (as) artesanais, comunidades indígenas e quilombolas, exige o respeito às especificidades e processos culturais e históricos de cada grupo, com adequações das ações de ATERS a serem executadas.

Por ser uma entidade privada, sem fins lucrativos, para a execução das atividades de ATERS, a Emater/RS conta com a colaboração financeira de recursos dos governos estadual (mediante convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR), federal e municipal. O conjunto desses recursos é utilizado para o pagamento de despesas de custeio, bem como de horas técnicas e compromissos trabalhistas da força de trabalho envolvida.

### **Apresentação da experiência da entidade executora de ater**

A Emater/RS já desenvolveu e executou inúmeros programas de fundamental importância ao desenvolvimento do Estado como o: Programa de Recuperação e Correção de Solos; Desenvolvimento da Indústria de Laticínios; Ocupação da Juventude Rural; Programas da Área de Bem-estar; Programas de Qualidade de Vida e Cidadania; Programas de Desenvolvimento das Pecuárias de Leite e Corte; Programas de Aumento da Produção e Produtividade; Programas de Garantias de Safras e de Apoio a Reforma Agrária; Programas de Microbacias Hidrográficas e Açudagem e atendimento a editais de diferentes Ministérios nacionais. Na atuação mais local, destaca-se: a organização de feiras do produtor, a assistência especializada a produtores de hortigranjeiros e de irrigação na pequena propriedade, a profissionalização e capacitação de agricultores (as), bem como a atuação em projetos internacionais como o Pró-Guaíba, o RS-Rural e o RS Biodiversidade. É, ainda, uma Instituição fundamental para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Programa de Agroindústria Familiar, o de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Rural Sustentável. Também atua apoiando ações do governo federal.



através da execução de convênios, contratos (com a intermediação da Caixa Econômica Federal) e também de Chamadas Públicas. Entre todas essas atividades de atendimento a programas estaduais, federais e municipais busca atender pautas dos segmentos produtivos no meio rural e em áreas rururbanas e até urbanas. Outra ação de destaque refere-se à elaboração de projetos de crédito, viabilizando recursos financeiros de programas governamentais como o Pronaf e o Feaper, tanto de custeio como de investimento, para os agricultores (as) familiares.

**Tabela 1 - Frequência de público atendido e identificado em todos os métodos de ATER - 2016**

Público Beneficiário – 2016	Sem Repetição	Com Repetição
Integrantes familiares	329.585	2.178.391
Famílias	222.310	2.178.391

Perfil do Público		
Agricultor Empresarial	768	4.012
Agricultor Familiar Capitalizado	3.695	39.057
Agricultor Familiar de Mercado	117.547	1.240.666
Agricultor Familiar de Sobrevivência	11.027	97.672
Agricultor Familiar de Subsistência	49.872	431.382
Agricultor Urbano	806	5.016
Assentado	6.862	98.973
Indígena	3.927	46.055
Outros (não necessariamente agricultores)	15.192	92.526
Pecuarista Familiar	6.595	63.840
Pescador Artesanal	3.639	25.201
Quilombolas	2.189	33.199
Sem informação de Público	191	792

Público quanto ao gênero		
Homens	184.156	1.168.157
Mulheres	145.427	1.010.234
Público quanto à categoria		
Adulto	182.203	1.325.401
Jovem	42.241	221.848
Criança	11.767	41.116
Idoso	93.374	585.733

Fonte: Sisplan - Emater/RS.



ATERS para empreendimentos		
Ano 2016	Nº de cooperativas atendidas:	193
	Nº de associados:	83.770

Fonte: Sisplan - Emater/RS.

Em 2011, a EMATER/RS passou a contar com as Unidades de Cooperativismo (UCP), inicialmente com cinco unidades, passando em seguida para sete unidades. Foi criado em meados do ano de 2011, o Programa de Extensão Cooperativa (PEC), executado pela Emater/RS, atendendo um leque de cooperativas compostas por quase 83 mil associados<sup>1</sup>, que tem como finalidade introduzir melhorias técnico-gerenciais, produtivas e educacionais, com apoio à regularização documental da cooperativa, gestão organizacional e contábil, planejamento estratégico, apoio na organização para a comercialização, a fim de incrementar a sua competitividade e promover a interação e a cooperação entre associados e entre cooperativas, além de atuar na educação cooperativa para os associados.

As UCPs contam com equipes multidisciplinares que desenvolvem trabalhos de extensão junto às cooperativas. A equipe de cada UCP é composta por um núcleo de profissionais com formação superior na área de ciências agrárias, administração de empresas, ciências sociais, ciências contábeis, desenvolvimento rural, agroindústria, sendo um deles coordenador da equipe. As UCPs também contam com apoio de profissionais na área das ciências econômicas e do direito para dar suporte a todos os núcleos. A composição da UCP é flexível, podendo ser alterada em virtude de necessidades locais das cooperativas.

A organização desta equipe significou um desafio para a Emater/RS no sentido de incorporar novas áreas de atuação de ATER, passando a atuar não apenas com os agricultores familiares pessoas físicas, mas também com os empreendimentos da agricultura familiar, pessoa jurídica. Para isto se fez necessário o preparo da equipe, considerando a nova frente de atuação que exige abordagens de novas temáticas para a extensão rural.

Salienta-se que, além da ação diferenciada das UCPs com estas cooperativas, elas também são apoiadas pelas equipes técnicas municipais da Emater/RS, presentes em 493 dos 497 municípios gaúchos.

<sup>1</sup> Dados da Emater/RS de 2016.



As cooperativas são instituições especialmente importantes para os moradores que vivem em áreas rurais e tentam enfrentar as condições de mercado. Acredita-se que as cooperativas são os meios para o desenvolvimento social e econômico, determinando que elas cumpram com o tradicional, ajudando uns aos outros. Elas podem se constituir em uma série de vantagens ao Estado com a redução de custos operacionais e gastos de circulação; facultam a compra de grãos; oportunizam a divulgação e incorporação de tecnologias avançadas e adaptadas às diferentes realidades e podem garantir maior produtividade física e econômica das atividades agropecuárias.

Desde os anos 1950, a Emater/RS tem atuado na área do cooperativismo, e na atualidade foi identificada a necessidade de aprimoramento na atuação de gestão das cooperativas. Para tanto se optou por uma ação diferenciada, cuja base é a metodologia Mais Gestão (Metodologia de Assistência Técnica à Gestão, Produção e Comercialização) disponibilizada pelo MDA a partir de novembro de 2011.

A metodologia Mais Gestão influenciou inclusive a organização das atividades do PEC-RS acima mencionado, que definiu quatro etapas:

- a) sensibilização e adesão informada (apresentação da proposta e formalização do ingresso);
- b) estruturação de diagnósticos dos empreendimentos (verificação de áreas funcionais e documentos de apoio, com elaboração de uma Matriz de Identificação Estratégica - MIE);
- c) elaboração dos Planos de Aprimoramento (a partir da priorização apontada pela MIE e da pactuação com gestores dos empreendimentos);
- d) apoio e acompanhamento na implantação de soluções geradas nos planos de aprimoramento (mediante projetos de implantação apontando ações, objetivos, resultados, prazo e responsáveis pela execução).

Entre 2013 e 2015, além do PEC/RS, a Emater/RS executou duas chamadas públicas para prestação de serviços a organizações da agricultura familiar: a Chamada 04-2012 - NUTRE Mais Gestão, que visou a inserção de cooperativas da agricultura familiar no mercado institucional do PNAE, e a Chamada 06/2012 - Mais Gestão, cujo objetivo foi

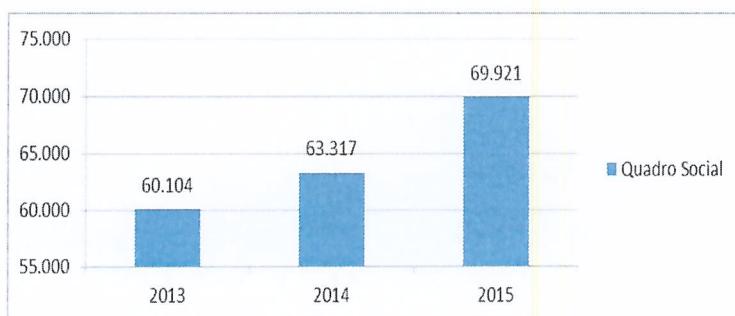


executar melhorias na gestão dos empreendimentos da agricultura familiar. Foram atendidos respectivamente 30 e 62 beneficiários, utilizando-se a metodologia Mais Gestão em todas suas etapas. A execução desses serviços foi devidamente avaliada em encontros que aconteceram em setembro de 2015, com a presença da equipe técnica de ATER Mais Gestão, de agricultores familiares gestores das cooperativas, gestores de entidades executoras de compras institucionais, fiscais do MDA, técnicos e demais convidados. A execução destas chamadas consolidou a utilização da metodologia de trabalho no atendimento de rotina com as cooperativas.

Além do apoio à gestão utilizando ferramentas devidamente validadas pelos empreendimentos e qualificadas pela sua aplicação prática, outros eixos de execução das atividades com as cooperativas são os processos de intercooperação para racionalização da logística e troca de experiências, a mediação e o auxílio na inserção em mercados institucionais e privados, o fomento a novas cooperativas e a participação nos espaços regionais de debate do cooperativismo (fóruns, núcleos, grupos de trabalho, etc.).

Entre os resultados obtidos ao longo deste processo, estão o aumento do quadro de associados das cooperativas assistidas, o aumento do faturamento bruto e a expansão da participação nos mercados institucionais, conforme veremos na sequência.

Neste gráfico pode ser acompanhada a evolução do quadro social das cooperativas assistidas no PEC. Houve um aumento do número de associados na ordem de 16%, que pode ser interpretado como um indicador de confiabilidade dos agricultores familiares em relação às suas organizações, em razão do acesso a mercados e da melhoria na gestão administrativa da cooperativa.



**Figura 1 - Evolução do quadro social em cooperativas do RS atendidas pelo PEC.**

Fonte: Emater/RS-Ascar, 2016.

Nos últimos três anos houve um acréscimo da ordem de 17% nos valores auferidos com a comercialização via mercado institucional (PNAE e PAA), sendo que em algumas regiões este aumento foi maior em função de que o mercado institucional ainda era muito pequeno antes da intervenção e mediação do serviço de ATER. Hoje o acesso a esses mercados está consolidado, especialmente nos municípios de maior demanda.

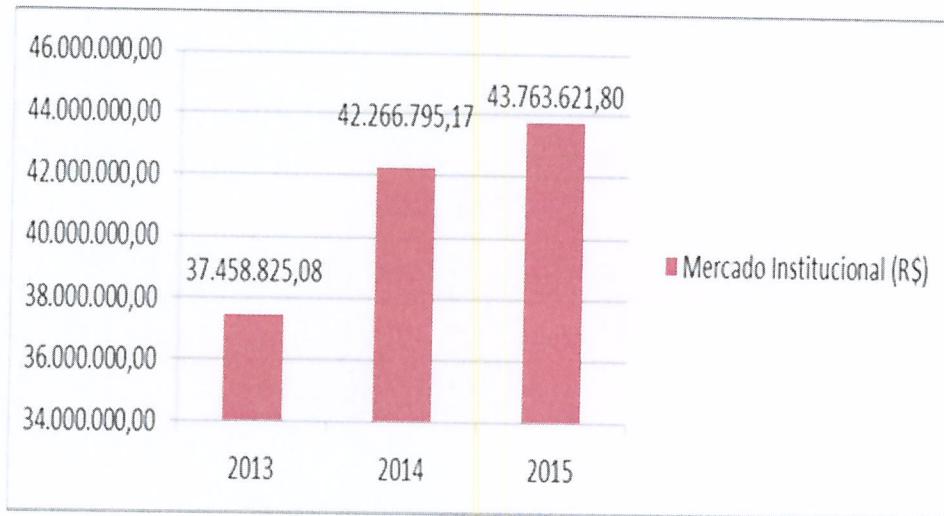


Figura 2 - Inserção das cooperativas do RS em mercados institucionais (PAA e PNAE).

Fonte: Emater/RS-Ascar, 2016.

Com o fortalecimento das organizações e o melhoramento na gestão das cooperativas, o faturamento bruto também apresentou aumento significativo, com um valor aproximado de 50,7%, entre 2013 e 2015, segundo o que foi apurado junto aos empreendimentos.



**Figura 3 - Faturamento bruto das cooperativas assistidas no PEC.**

Fonte: Emater/RS-Ascar, 2016.

Esses números reforçam a importância de uma gestão eficaz e transparente que garanta a tranquilidade para que os empreendimentos acessem mercados e cumpram com seu papel econômico e social junto aos seus associados.

**3.3. APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL**

Para o desenvolvimento de sua Missão, a Emater/RS conta com um corpo funcional de 2.231 empregados, com uma configuração multidisciplinar apresentada abaixo, presentes, hoje, em 493 dos 497 municípios gaúchos.

Extensionista Rural Nível Médio	Extensionista Rural Nível Superior	Áreas de Apoio - Níveis Médio e Superior
<ul style="list-style-type: none"> <li>–Magistério</li> <li>–Economia Doméstica</li> <li>–Técnico Agrícola</li> <li>–Técnico em Agricultura</li> <li>–Técnico em Agropecuária</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>–Engenheiro Agrônomo</li> <li>–Engenheiro Agrícola</li> <li>–Engenheiro Florestal</li> <li>–Médico Veterinário</li> <li>–Socióloga</li> <li>–Pedagoga</li> <li>–Nutricionista</li> <li>–Zootecnistas</li> <li>–Enfermeira</li> <li>–Outros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>–Assistente Técnico Administrativo</li> <li>–Técnico em Informática</li> <li>–Técnico em Contabilidade</li> <li>–Administrador de Empresa</li> <li>–Programador</li> <li>–Analista de Sistemas</li> <li>–Jornalista</li> <li>–Outros</li> </ul>

Os Escritórios Municipais (EM) são instalados, em convênio com as Prefeituras Municipais e estão agrupados por microrregião, sob a responsabilidade de um Supervisor Regional. As microrregiões estão agregadas administrativamente a 12 Escritórios Regionais (ESREG) que, por sua vez, estão vinculados ao Escritório Central (EC). Essa capacidade de abrangência da Emater/RS deve-se ao investimento contínuo na qualificação de seu corpo técnico, na atualização metodológica e tecnológica, no processo de gestão e na informatização da empresa.





**Tabela 2 - Quanto a sua abrangência geográfica**

Especificações	2016
Municípios no Estado	497
Unidades Operativas	493
Unidades de Classificação – credenciadas pelo Mapa	30
Unidades de Fronteira – Convênio Mapa	12
Núcleo de Certificação de Produtos	01
Laboratório de Análises Físico-Química de Certificação	01
Laboratório de Geoprocessamento	01
Escritórios Regionais	12
Escritório Central	01
Centros de Formação	08
Unidades de Cooperativismo	07

Fonte: Emater/RS.

**Tabela 3 - Quanto a sua capilaridade**

Discrição	Escrítorios Municipais (nº)
Regional de Bagé	20
Regional de Caxias do Sul	49
Regional de Lajeado	55
Regional de Passo Fundo	40
Regional de Pelotas	22
Regional de Porto Alegre	69
Regional de Santa Maria	35
Regional de Santa Rosa	44
Regional de Erechim	32
Regional de Ijuí	46
Regional de Frederico Westphalen	42
Regional de Soledade	39
<b>TOTAL</b>	<b>493</b>

Fonte: Emater/RS.

**Tabela 4 - Quanto a materiais e equipamentos dos escritórios**

Materiais/ Equipamentos dos Escritórios	Especificações
Microcomputadores	– 1.991 ( várias marcas e modelos)
Notebook	– 1.618 (várias marcas e modelos)
Impressoras	– locadas
GPS	– 1.112 (várias marcas e modelos)





Câmeras Fotográficas	– 1.122 (várias marcas e modelos)
Frota de Veículos	– 1.396 (várias marcas e modelos)

#### 04. OBJETO

O objeto do presente Plano de Trabalho é a prestação de serviços de ATER MAIS GESTÃO para empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 05. OBJETIVO GERAL

Contribuir para o fortalecimento econômico e social e para a geração de renda dos empreendimentos da agricultura familiar e seus associados.

#### 06. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assessorar e qualificar os processos de organização administrativos internos dos empreendimentos.
- Apoiar e mediar as ações de acesso aos mercados institucionais e privados das cooperativas.
- Promover a intercooperação entre os empreendimentos da agricultura familiar.
- Capacitação e profissionalização dos gestores e do quadro social das cooperativas da agricultura familiar.
- Promover a interlocução entre o quadro social e os gestores, aproximando o planejamento do empreendimento e as atividades da unidade de produção dos associados.
- Executar ações de educação cooperativista junto aos empreendimentos.

#### 07. JUSTIFICATIVA

O estado do Rio Grande do Sul conta com 441 mil estabelecimentos agropecuários, com 1,2 milhão de pessoas ocupadas, sendo que a agricultura familiar<sup>2</sup> abrange 378.000

<sup>2</sup> Conforme definição estabelecida pela Lei 11.326/2006.



estabelecimentos e a ocupação de 991 mil pessoas, conforme dados do IBGE (Censo Agropecuário, 2006).

No Estado, a agricultura familiar é fundamental para a produção de alimentos básicos para a população brasileira, tais como leite, aves, suínos, milho, feijão e mandioca. Mesmo entre as atividades em que tradicionalmente a agricultura empresarial prevalece, tais como a bovinocultura de corte, a sojicultura e a triticultura, a produção dos estabelecimentos familiares é relevante.

Todavia, apesar dos estabelecimentos da agricultura familiar representar 85,70% do total, ocupam tão somente 30,29% da área. A concentração fundiária se agrava ao se considerar que 46,94% dos estabelecimentos têm entre 10 a 50 ha, ocupando 21,23% da área e, especialmente, que 38,87% dos estabelecimentos têm menos que 10 ha com apenas 3,83% da área.

A pequena área desses estabelecimentos aliado, às vezes, à existência de solos rasos, pedregosos, áreas dobradas e distantes das sedes dos municípios, implicam em limitações a sua capacidade produtiva, de geração de renda e de capacidade de financiamento da produção. Várias são as alternativas adotadas como a opção por atividades produtivas adaptadas às características de seus agroecossistemas, com capacidade de produção em pequenas áreas, a exemplo da opção pela produção de hortigranjeiros, fruticultura, produção de leite ou de pecuária a base de pasto, etc. Também a opção pela agroindustrialização de seus produtos é uma opção importante visto a capacidade de agregação de valor, em geral de produtos característicos de sua cultura.

Todavia, apesar dessas estratégias, os agricultores familiares continuam apresentando carências e dificuldades de escala para colocar seus produtos nos circuitos tradicionais de comercialização. Daí, historicamente, o associativismo e o cooperativismo têm sido propostos como uma estratégia para adquirir condições de competitividade para, além de circuitos curtos, participar de mercados mais tradicionais e também dos mercados institucionais, dando conta de suas exigências. Assim, as cooperativas têm se constituído num instrumento para o fortalecimento e consolidação da agricultura familiar com geração de renda, de qualidade vida e de rompimento de suas limitações financeiras, organizacionais, tecnológicas e sociais.

A abertura dos mercados institucionais e o aumento da demanda por produtos e serviços sustentáveis e saudáveis proporcionam novas oportunidades para as organizações econômicas da agricultura familiar. Para aproveitar essas oportunidades os empreendimentos precisam cada vez mais qualificar-se, organizar seus processos internos e estruturar suas estratégias de administração.

Recentemente, entre os anos de 2013 e 2015, a EMATER/RS executou o trabalho em duas chamadas públicas do cooperativismo:

- Ater para qualificação da gestão, fortalecimento e inserção de cooperativas da agricultura familiar no programa nacional de alimentação escolar e outros mercados - Chamada 04/2012.
- Ater para qualificação da gestão de empreendimentos coletivos da A.F. - Chamada 06/2012 Lote 09.

Esta experiência qualifica a EMATER/RS na continuidade de assessoria e extensão junto a estas cooperativas selecionadas, pois já possui um trabalho desenvolvido junto às mesmas.

As cooperativas da presente proposta apresentam características semelhantes no modelo de gestão, mas com uma distinta matriz produtora, sempre identificadas com as características da região e adaptadas aos agroecossistemas dos agricultores associados. Os principais produtos destas cooperativas são hortigranjeiros, leite, produtos minimamente processados e as suas agroindústrias de sucos, melados, embutidos, laticínios, farináceos, entre outras, e alguns casos específicos de comercialização de grãos como soja, trigo, milho, arroz, feijão.

Tendo em vista que para as reuniões de mobilização e adesão de empreendimentos e para a realização do cadastro e aplicação do diagnóstico inicial já são desembolsados recursos, se faz necessário o aporte antecipado de 30% dos recursos previstos, referente ao valor de 2017, para o início destas atividades de ATERS.

Cabe destacar que os recursos a serem repassados no âmbito deste Projeto serão utilizados para o pagamento de horas técnicas dos extensionistas rurais da Emater/RS, envolvidos na execução das atividades de ATERS planejadas, bem como para despesas de custeio que se façam necessárias. Justifica-se o uso desses recursos para pagamento de horas

técnicas, visto ser a Emater/RS uma entidade privada sem fins lucrativos e que conta com a participação de recursos dos governos estadual, federal e municipal para apoiar a manutenção de seu corpo técnico e de sua estrutura física e administrativa. A utilização de recursos repassados pela ANATER para o pagamento de horas técnicas dos extensionistas rurais da Emater/RS no âmbito deste projeto, está apoiado no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, lei 13.019/14, que, em seu artigo Art. 46, estabelece que, entre outras despesas, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria:

*I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas (BRASIL, 2014).*

Destaca-se que a EMATER/RS, ainda que definida na Lei Estadual 14.245, de 29 de maio de 2013 e pelo Decreto Estadual nº 51.565, de 09 de junho de 2014, como entidade oficial executora da Política Estadual de Extensão Rural e Social no RS, necessita captar recursos para integralizar as ações planejadas, visto que não possui seu orçamento garantido em rubrica orçamentária pública, por se tratar de uma associação privada e sem fins lucrativos.

## 07. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

O cooperativismo contempla objetivos econômicos, sociais e ambientais com características próprias dos empreendimentos e da região em que está situado. As cooperativas da agricultura familiar inseridas neste ambiente são na sua maioria organizações relativamente novas, a maioria formada principalmente nos últimos 15 anos, com definições mais locais e agregando um menor número de sócios, principalmente na região Norte do RS, fomentadas pelos movimentos sociais, sindicais e pela extensão rural.

Com o advento de novas políticas públicas para a agricultura familiar ocorreu um aumento



destas pequenas cooperativas, muitas focando nos chamados “mercados institucionais”, destacando-se o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Outras surgiram especificamente para a comercialização de leite, atividade que nos últimos 20 anos sofreu uma notável expansão nas regiões Noroeste e Missões, apesar das dificuldades de mercado verificadas a partir de 2014 no RS.

**Tabela 5 - Número e distribuição de cooperativas da agricultura familiar**

<b>Unidade de Cooperativismo</b>	<b>Número de cooperativas da agricultura familiar na região de atuação da UCP</b>
Ijuí	30
Frederico Westphalen	40
Pelotas	44
Porto Alegre	36
Santa Cruz	52
Santa Rosa	45
Erechim	61
<b>Total</b>	<b>308</b>

Fonte: Unidades de Cooperativismo, EMATER-RS. 2016.

A cooperativa é uma instituição prestadora de serviços para os seus associados, que contempla a dimensão econômica e social dos cooperados. Para alcançar uma boa estrutura de gestão necessita-se de um conjunto de variáveis como: planejamento, controle, liderança, governança participativa, entre outras. Poucas cooperativas apresentam diretrizes estratégicas que possibilitam traçar metas e objetivos a curto, médio e longo prazo, resultando no atendimento parcial das suas demandas. Os gestores não têm compreensão da importância para o fortalecimento do empreendimento do processo de planejamento organizacional, que permite tomada de decisões estratégicas. Por sua vez, as normas contábeis referentes ao setor são desconhecidas para a maioria dos gestores e, muitas vezes, pelos próprios contadores que as orientam, necessitando de ajustes, alinhados à lei do setor cooperativista. Os fundos obrigatórios, como o FATES e Fundo de Reserva, por vezes não são observados ou não são normatizados. As tributações referentes aos atos cooperados e atos não cooperados não são compreendidos e identificados, portanto não são devidamente lançados.

É comum que, em empreendimentos da agricultura familiar, a estrutura básica do organograma não seja compreendida, em virtude do trabalho do associado se confundir com as suas atividades nas áreas produtiva, comercial e gerencial. Concomitante a isso, não há manuais descritos com as instruções operacionais, somente as cooperativas que trabalham com agroindústrias percebem a importância de um manual de boas práticas, devido a exigência legal desse procedimento.

As possibilidades de acesso aos mercados, mesmo já explorados por alguns empreendimentos, ainda apresentam grande potencial de atendimento, seja no mercado institucional, na venda direta aos consumidores por meio de feiras, quanto nos mercados convencionais locais, no entanto necessitam de apoio técnico para a obtenção de melhores resultados. Assim, o acesso aos mercados é um dos grandes desafios para as cooperativas da Agricultura Familiar.

Pode-se observar que o trinômio - políticas públicas recentes, cooperativas jovens, gestão comercial principiante - cria um ambiente com um alto grau de dificuldade para o avanço econômico e comercial das cooperativas da agricultura familiar.

No Norte do estado do Rio Grande do Sul, entre as cooperativas predominam organizações para comercialização do leite e demais produtos primários como principal atividade econômica, além das que atuam em atividades como agroindustrialização, comercialização de insumos, compra e beneficiamento de grãos. A inserção econômica das cooperativas acontece através dos mercados locais, como feiras e coopermercados, e institucionais, como o PNAE e PAA, e elas ainda estabelecem relações comerciais com outras cooperativas e empresas. Os principais produtos e serviços dessas cooperativas são: vegetais minimamente processados, sucos, vinhos, farináceos, mel, embutidos, conservas, açúcar mascavo, panificados, coleta e resfriamento do leite, recebimentos de grãos, hortifrutigranjeiros, fábrica de ração, assistência técnica e serviços de agropecuária.

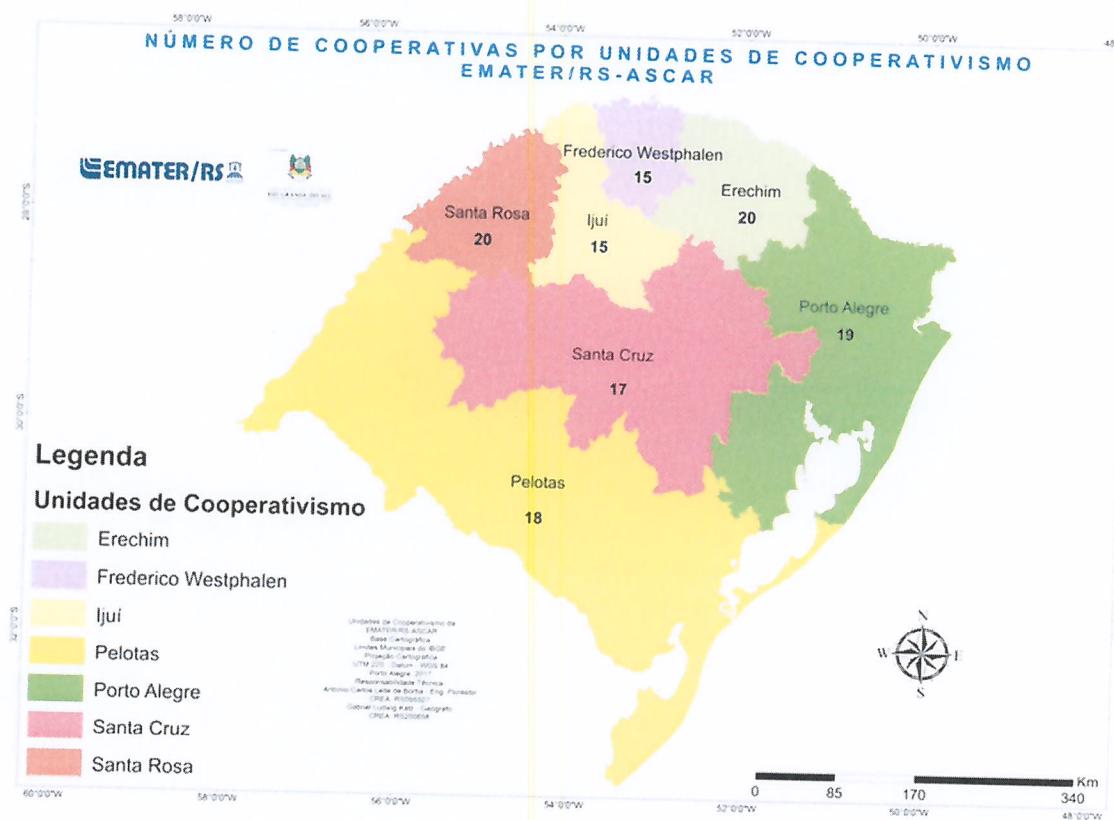
Nas regiões Central e Sul do Rio Grande do Sul as cooperativas familiares atuam em diversos ramos de atividades como: leite, grãos, hortifrutigranjeiros, lã, mel, pescado e condimentos. Nessas regiões, o cenário para os próximos anos se apresenta promissor, com várias oportunidades de consolidação da organização, tanto pela criação de fórum de discussão setorial como por ações práticas de intercooperação.



Na região Metropolitana, as cooperativas se dedicam a produzir e comercializar principalmente hortaliças e frutas, além de sucos, grãos (principalmente arroz orgânico). Pela proximidade de municípios com maior densidade populacional, as cooperativas estão vinculadas fortemente a mercados institucionais, como PNAE e PAA. Na região Nordeste é forte a produção de frutas de clima temperado como uva, pêssego, figo, maçã e as atividades de agroindustrialização, havendo muitas cooperativas dedicadas à produção orgânica destes alimentos. Essas cooperativas têm uma forte vinculação com as feiras de agricultura familiar, especialmente as feiras de produtos ecológicos.

No aspecto social há uma aproximação maior (nas características) em relação às atividades econômicas descritas acima. As particularidades são menos relevantes e o quadro é mais homogêneo. A *grosso modo* são cooperativas que possuem como perfil dos associados: idade avançada, com dificuldades na sucessão familiar, pouca área de terra e não possuem acompanhamento técnico efetivo. Todavia, em boa parte estão promovendo ações de cunho socioeconômicas tais como: mobilização dos atores sociais, mediação das políticas públicas, articulação dos programas, fortalecimento das redes sociais e semeadoras de ideias de participação e cooperação.

A seguir um mapa ilustra a distribuição das cooperativas, de acordo com a área de atuação das Unidades de Cooperativismo da EMATER-RS, que estão na proposta do plano de trabalho para serem atendidas com as atividades durante o período de execução Mais Gestão.



Quadro 1 - Programa Mais Gestão – Proposta de Montagem do Lote pela Emater/RS

Lote	UCP/Emater/RS	Ordem	Nome do Empreendimento	CNPJ	Município
01	Porto Alegre beneficiários	1	AECIA	01.526.764/0003-40	Antônio Prado
		2	ECONATIVA	07.635.210/0002-86	Ipê
		3	CAAFF	20.296.480/0001-97	Caxias do Sul
		4	COOPEG	04.642.568/0001-67	Garibaldi
		5	COOPAF-SERRANA	10.684.004/0001-90	São Francisco de Paula
		6	OPERAV	11.329.990/0001-22	Viamão
		7	COOTAP	01.112.137/0001-09	Eldorado Do Sul
		8	COOPAN	00.861.664/0001-45	Nova Santa Rita
		9	COOPAT	02.609.254/0001-37	Tapes
		10	COOPAMAM	25.989.735/0001-10	Mampituba
		11	COMCAVI	19.834.864/0001-37	Viamão
		12	COOPERTRAF	16.576.237/0001-55	Camaquã
		13	COOPACS	07.775.105/0001-61	Dom Feliciano
		14	COOMAFIT	08.616.387/0001-17	Itati
		15	COOPVIVA	10.917.361/0001-50	Osório
		16	COOPAI	10.553.009/0001-02	Igrejinha
		17	CIDADE VERDE	20.775.294/0001-30	Treze Coroas
		18	COOPRAS	07.938.851/0001-29	Sapiranga
		19	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERTÃO SANTANA	14.782.568/0001-16	Sertão Santana
02	Pelotas beneficiários	1	COOPESI	05.809.825/0001-75	Arroio Grande
		2	COOPERTURUÇU	09.499.014/0001-76	Turuçu do Sul
		3	UNIÃO	11.396.328/0001-95	Canguçu
		4	COOPERFORTE	05.678.755/0001-88	Santana do Livramento
		5	COOAFAN	04.627.891/0001-61	São José do Norte
		6	SULECOLÓGICA	04.983.476/0001-40	Pelotas
		7	COOPAMB	12.877.184/0001-51	Pelotas
		8	COOPAP	15.159.381/0001-23	Arroio do Padre
		9	COOPLESMA	11.488.766/0001-83	Santa Margarida do Sul
		10	ARPASUL	05.306.183/0001-91	Canguçu
		11	COOPROGUT	05.757.896/0001-71	Barra do Quaraí
		12	COMAV	06.193.258/0001-38	Manoel Viana
		13	SUL LEITE	02.234.575/0001-02	Santa Vitória do Palmar
		14	COFRUSA	08.347.521/0001-21	Santana da Boa Vista
		15	COOMELPO	12.435.398/0001-78	Pedro Osório



	16	COOPERALTAS	17.167.794/0001-85	Pedras Altas
	17	CAFSUL	90.430.414/0001-43	Pelotas
	18	COOPEARG	22.433.715/0001-70	Arroio Grande

Lote	UF/RS	UCP/Emat	Nº	Nome do Empreendimento	CNPJ	Município
03	Santa Cruz do Sul 17 beneficiários	1	COOPERCAB	18.912.084/0001-03	Novo Cabrais	
		2	COOPIVORA	09.488.055/0001-67	Ivorá	
		3	COOPERVEC	17.821.228/0001-45	Vera Cruz	
		4	COOESG	27.520.930/0001-22	Guaporé	
		5	UNICENTRAL	22.469.865/0001-34	Santa Maria	
		6	COOAFAB	23.934.117/0001-48	Soledade	
		7	COOPERCEDRO	08.546.254/0001-11	Santa Maria	
		8	COOPERSANTA	11.185.973/0001-69	Santa Cruz do Sul	
		9	COOPROVA	09.660.975/0001-10	Venâncio Aires	
		10	COOPASVALE	23.218.008/0001-24	Passo do Sobrado / Vale Verde	
		11	COOPERLAF	13.546.912/0001-05	Boqueirão do Leão	
		12	COOAGRISERRA	24.877.610/0001-36	Pouso Novo	
		13	COOPERFRUTAS	11.789.469/0001-78	Harmonia	
		14	ECOMORANGO	04.024.266/0001-25	Bom Princípio	
		15	QUERÊNCIA	06.154.922/0001-30	São Sepé	
		16	JEITO CASEIRO	08720579/0001-79	São Francisco de Assis	
		17	COOPERSAF	14934794/0001-75	Santiago	
04	Erechim 20 beneficiários	1	COOPVIDA	05.397.605/0001-81	Sananduva	
		2	COOPERBEMM	17.571.051/0001-76	Mariano Moro	
		3	CONALTER	94.480.217/0001-90	Passo Fundo	
		4	CECAF	15.388.008/0001-44	Erechim	
		5	COOPRAF	12.267.460/0001-60	Getúlio Vargas	
		6	COCEL	07.882.029/0001-93	Marcelino Ramos	
		7	COOPPRORATAP	11.547.571/0001-67	Tapejara	
		8	COOPERVITA	03.034.075/0001-81	Getúlio Vargas	
		9	COOPERMATE	86.685.690/0001-85	Lagoa Vermelha	
		10	COOLAF	14.506.106/0001-76	David Canabarro	
		11	COOPAF	16.992.534/0001-81	Campinas do Sul	
		12	COOPASUL	72.178.650/0001-32	Tapejara	
		13	FAROL	09.482.197/0001-17	David Canabarro	
		14	COTAPEL	90.597.998/0001-46	Campinas do Sul	



		15	NOSSA TERRA	05.047.086/0001-21	Erechim
		16	COOPERFAMILIA	07.508.742/0001-71	Erechim
	17	COOPERTIVAL	73.273.526/0001-19	Erval Grande	
	18	COOHORTI	07.803.386/0001-19	Cacique Doble	
	19	COOPAVI	17.791.693/0001-80	Viadutos	
	20	COOLATI	00.389.586/0001-28	Ibiacá	

Lote	UCP/Emater/RS	Nº Ordem	Nome do Empreendimento	CNPJ	Município
05 Frederico Westphalen 15 beneficiários		1	COOPERAMETISTA	08.835.220/0001-47	Ametista do Sul
		2	EXTREMO NORTE	09.014.609/0001-94	Alpestre
		3	COOGAMAI	93.515.666/0001-63	Ametista do Sul
		4	COOPRAFF	10.378.011/0001-63	Frederico Westphalen
		5	COOTRIFRED	89.982.268/0001-80	Frederico Westphalen
		6	COOPERTALLE	12.849.375/0001-00	Pinheirinho do Vale
		7	COOPAFS	09.099.485/0001-97	Sarandi
		8	COOPATRISUL	94.787.231/0001-30	Trindade do Sul
		9	COOPERJAB	94.304.490/0001-63	Jaboticaba
		10	COOPTAR	93.305.308/0001-26	Pontão
		11	COTREPAL	11.341.189/0001-00	Três Palmeiras
		12	VALE DAS CUIAS	23.270.438/0001-95	Frederico Westphalen
		13	COOPERALI	23.069.454/0001-14	Palmeira das Missões
		14	COOCAMPO	02.584.218/0001-66	Liberato Salzano
06 Ijuí 15 beneficiários		15	COOPERLAT	09.339.257/0001-32	Pontão
		1	COOPEAGRI	04.355.355/0001-54	Ibirubá
		2	COOPABI	17.570.481/0001-73	Boa Vista do Incra
		3	COPERGUARITA	10.982.470/0001-51	Barra do Guarita
		4	COOPERVISTA	09.280.670/0001-83	Vista Gaúcha
		5	COOPERFRENTENOVA	07.111.971/0001-58	Crissiumal
		6	COOPAF	10.563.791/0001-11	Sede Nova
		7	IJUI PEIXES	04.805.004/0001-06	Ijuí
		8	FRUTIPAN	07.538.890/0001-39	Panambi
		9	COOPERAP	16.7050.92/0001-45	Augusto Pestana
		10	COOPERCAMP	11.304.101/0001-72	Joia
		11	COOPERFAMILIAR	04.636.068/0001-12	Tenente Portela
		12	FRUTIPASSOS	08.108.940/0001-00	Três Passos



	13	NATUAGRO	16.705.092/0001-45	Ijuí
	14	COOPERYUCUMÃ	10.696.943/0001-54	Derrubadas
	15	CASIL	21.101.178/0001-07	Boa Vista do Incra



**emATER/RS**



Lote	UCP/Emater/RS	Ordem	Nome do Empreendimento	CNPJ	Município
0	Santa Rosa beneficiários	1	COOGEMEOS	05.769.409/0001-90	Cândido Godoi
		2	COOPRAL	05.686.058/0001-54	Alecrim
		3	COOPERTERESA	05.033.737/0001-24	Campina das Missões
		4	COOPEAGRIL	10.550.162/0001-57	São Paulo das Missões
		5	COOPASC	73.698.367/0001-02	Santo Cristo
		6	COOPERAGROFAMILIAR	16.741.146/0001-28	Horizontina
		7	COPERCARAGUATÁ	14.574.860/0001-43	Salvador das Missões
		8	COOPERSAOJOSE	21.482.360/0001-47	São José do Inhacorá
		9	COOPERSOL	09.378.991/0001-15	Santa Rosa
		10	COOPERVINO	10.348.129/0001-49	Tucunduva
		11	COOPERSETEVOLTAS	19.162.685/0001-09	Horizontina
		12	UNICOOPER	05.904.624/0001-57	Santa Rosa
		13	COOPACEL	07.278.544/0001-69	Cerro Largo
		14	COOPARTE	09.255.568.0001/28	São Luiz Gonzaga
		15	COOPAF	09.238.832/0001-15	São Miguel das Missões
		16	COOPARENIDI	19.516.395/0001-08	Tuparendi
		17	COOPAX	01.618.895/0001-95	Porto Xavier
		18	COOPERLAT	08.139.692/0001-65	Tuparendi
		19	COOPAF – Vida Nova	08.586.249/0001-32	Salvador das Missões
		20	COOPOVEC	07.820.110/0001-49	Porto Vera Cruz
		Total	124		



**Emater/RS**





## 08. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 32 (trinta e dois) meses, com possibilidade de prorrogação através de Termo Aditivo, mediante aprovação da Anater.

## 09. INDICADORES DE RESULTADOS

De forma geral, os resultados esperados deverão contribuir no aperfeiçoamento do processo de integração e interação entre os empreendimentos beneficiários, os extensionistas da EMATER/RS em seu conjunto, a equipe de ATER Mais Gestão e gestores das unidades executoras de políticas públicas no âmbito do lote.

De forma objetiva, os resultados que deverão ser alcançados estão listados abaixo:

–Empreendimentos assessorados e qualificados, com processos de organização administrativos internos implantados e consolidados. Dessa forma, haverá aumento do nível de conhecimento da equipe de ATER, das parcerias e dos próprios beneficiários a respeito das especificidades necessárias para a gestão dos empreendimentos em suas diversas subáreas.

–Cooperativas com ações de acesso aos mercados institucionais e privados, participando de chamadas públicas e licitações, entendendo os processos de articulação e negociação dos mercados e elaborando seus projetos de venda.

–Intercooperação entre pelo menos 40% dos empreendimentos da agricultura familiar atendidos no âmbito desse plano de trabalho. A intercooperação deverá atender aos objetivos de compartilhamento de logística, de acesso a mercados e intercâmbio e troca de experiências entre as cooperativas.

–Gestores e quadro social das cooperativas da agricultura familiar capacitados e profissionalizados.

–Interlocução ativa entre o quadro social e os gestores, aproximando o planejamento do empreendimento e as atividades da unidade de produção dos associados.





–Ações de educação cooperativista executadas junto aos empreendimentos atendidos, para que os associados tenham uma melhor compreensão dos princípios e valores cooperativos.

–Apropriação de espaços para maior participação de mulheres e dos jovens nos empreendimentos da agricultura familiar, enquanto categorias sociais que apresentam necessidades específicas e que muitas vezes são invisibilizadas no contexto do trabalho diário dos empreendimentos. Com a participação de mulheres e jovens no corpo social aumentará o número de associados ativos e a participação de mulheres e jovens nos conselhos gestores das organizações da agricultura familiar.

–Estratégias e demandas identificadas para prestação de serviços de ATER específica para os empreendimentos do lote, visando fomentar e reforçar a gestão, a organização social e a inserção em mercados institucionais e privados.

–Aumento do número de empreendimentos que acessem as Políticas Públicas para a agricultura familiar e suas organizações, como PRONAF, TERRAFORTE, FEAPER, PNAE, PAA e compras institucionais.

–Aumento no faturamento bruto das cooperativas, através da promoção de sua inserção em novos mercados institucionais e nos mercados privados.

EIXO	INDICADOR
Institucional	Formação ou renovação de lideranças/conselheiros
	Controles gerenciais
Ambiental	Práticas sustentáveis no empreendimento
	Programa ou ações ambientais comunitárias
Organizacional	Participação de mulheres no quadro social
	Capacitação de gestores
Econômico	Processo de intercooperação e redes
	Canais de comercialização
Inovação	Unidades de Referências
	Atividades e reprodução de metodologias de referência.

Quadro 2 - Relação dos Eixos e seus indicadores





## Resultados Esperados

- Processos de organização administrativos internos dos empreendimentos assessorados e qualificados.
- Cooperativas com acesso aos mercados institucionais e privados.
- Empreendimentos da agricultura familiar envolvidos em processos de intercooperação.
- Gestores e quadro social das cooperativas da agricultura familiar capacitados e profissionalizados.
- Quadro social e os gestores interagindo e aproximando o planejamento do empreendimento das atividades da unidade de produção dos associados.
- Ações de educação cooperativista executadas junto aos empreendimentos.

## 10. METODOLOGIA

A metodologia para o Programa Mais Gestão é multidisciplinar de assistência técnica e extensão rural para a assessoria gerencial destinada ao desenvolvimento socioeconômico dos empreendimentos familiares.

Esta metodologia visa aperfeiçoar e fortalecer empreendimentos da agricultura familiar, por meio de um sistema de diagnóstico e resolução de problemas técnico-gerenciais e tecnológicos, para incrementar a competitividade e promover a cultura de sustentabilidade social e econômica nos empreendimentos.

Para isto, a metodologia utiliza um conjunto de ferramentas para diagnosticar situações e promover intervenções técnicas em 06 (seis) áreas prioritárias de gestão: Organizacional; Comercialização e Marketing; Processamento Agroindustrial; Pessoal; Finanças e Custos; Ambiental.



### 10.1. Princípios norteadores da proposta

Para uma maior participação econômica da agricultura familiar no setor agropecuário e no processo de desenvolvimento rural uma das estratégias a ser apoiada é o do fortalecimento do processo de organização através de cooperativas, associações ou mesmo grupos informais de comercialização.

Através deste Plano de Trabalho pretende-se investir em processos de ATER para qualificação e fortalecimento da gestão das organizações econômicas da agricultura familiar, visto que tais organizações ainda apresentam fragilidades do ponto de vista gerencial, insuficiente apropriação de ferramentas de gestão, pouca capacidade de planejamento de médio e longo prazo e baixos investimentos em modernização de seus processos.

A ação proposta de ATER tem como base a Política Nacional de ATER – PNATER, que é a base das ações de voltada para agricultura familiar e estabelece como conceito de ATER:

“Serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais”.

A PNATER também apresenta dois objetivos centrados na organização dos agricultores/as familiares e sua gestão:

“IX - Apoiar o associativismo e o cooperativismo, bem como a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

X - Promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas adequadas ao público





beneficiário e a integração deste ao mercado produtivo nacional;  
“

A metodologia para a ação da Ater pública tem como referência os princípios, objetivos e diretrizes das Política Nacional de ATER – PNATER. Nesta proposta, tanto os/as agricultores/as como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e de promoção da agroecologia e da economia solidária, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento.

O objetivo de reforçar a proposta de ATER dialógica vem sendo a tônica da EMATER/RS desde a década de 1990 que, continuamente, investe na capacitação de seu corpo técnico em metodologias participativas. A partir do ano 2000 houve um processo de capacitação massiva denominado de “Desenvolvimento Rural Sustentável e Planejamento Municipal – Enfoque Agroecológico”, que utilizou com ênfase os princípios e técnicas do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) – (CHAMBERS, 1992), visando capacitar os agentes extensionistas a desempenhar um papel educativo, atuando como animadores e facilitadores do desenvolvimento rural sustentável.

As metodologias participativas acompanharão as ações da Proposta Técnica institucional, além de adotar também como princípio, o respeito ao agricultor como sujeito de sua história e dono de um saber resultante de um processo de aprendizado repassado por gerações. Para isto, tem-se clareza que o simples uso de técnicas desenvolvidas a partir do enfoque participativo, não garante por si só a efetiva participação dos agricultores(as). É necessária uma mudança de postura do extensionista na forma de encarar o agricultor(a). Como alertam Guijt & Cornwall (1995), “aprender o uso de técnicas é a parte fácil. Adquirir a habilidade de comunicação e facilitação para aplicar junto aos agricultores(as) é o mais difícil”. A ênfase exagerada na aplicação de técnicas pura e simplesmente, tem acarretado que muitas vezes o diagnóstico participativo tenha sido utilizado para buscar fatos antes de explorar perspectivas<sup>3</sup>. Nas palavras de Chambers (1984):

<sup>3</sup> Ver em GOMES, Ednilson Pereira et al. **A utilização do diagnóstico participativo na avaliação de um programa de governo**: uma análise crítica. Brasília, DF: INCRA, [200-?]. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/portal/index.php> Acesso em: 16 set. 2010.





“O grande desafio é ouvir e aprender com os agricultores(as), encorajando-os a expressarem suas ideias, significados e prioridades, e tratá-los não só como colegas e colaboradores, mas também como professores”.

Assim, mais difícil que aplicar as técnicas da metodologia é a postura adequada dos aplicadores que não podem se descuidar de seu papel de facilitadores da expressão de opiniões daqueles de quem se busca a participação. Essas diretrizes é que deverão nortear o planejamento e a condução de diversas atividades desta Proposta Técnica.

A proposta de trabalho se caracteriza, primordialmente, pela ação socioeducativa e participativa que envolve a visão de família, comunidade, ecossistema e território. Neste contexto, a ação extensionista utiliza como premissa básica o diálogo construtivo com o público beneficiário e entidades, que participam do processo de desenvolvimento rural sustentável.

Para permitir a construção desse diálogo, é fundamental o uso de ferramentas e técnicas que favoreçam essa participação ativa dos diferentes atores envolvidos, respeitando as suas especificidades; entre eles estão os gestores do empreendimento, e os associados, envolvendo não apenas o homem, mas também a mulher e os jovens. Para isso, faz-se necessário que do cardápio de ferramentas e técnicas participativas disponíveis, muitas agrupadas em processos conhecidos como o do Diagnóstico Rural Participativo (DRP)<sup>4</sup>, sejam selecionadas aquelas que mais se adequam à atividade e às características dos participantes. Além disto, inclusive por se optar por uma proposta participativa e dialógica é imprescindível que a escolha dessas ferramentas e técnicas seja discutida e referendada pelos participantes, que podem ter suas preferências e as quais podem não coincidir com o proposto pelo agente de ATER. A imposição de instrumentos e técnicas pelos extensionistas pode colaborar para o que Thorton chama de ditadura do participativo<sup>5</sup>.

Todavia, experiências desenvolvidas com comunidades, grupos e cooperativas já trabalhadas mostram que nesse processo de construção dialógica de expectativas e

<sup>4</sup> Conforme VERDEJO, M. E. *Diagnóstico rural participativo: guia prático DRP*. Brasília: MDA / SAF, 2006.

<sup>5</sup> THORTON, R. D. *Participación? La nueva tiranía em procesos de Extensión Rural?* In: *Usos y abusos del participare*. Edición literaria a cargo de Ricardo D. Thorton – 1<sup>a</sup> Ed – Buenos Aires: Ediciones Inta, 2010.



demandas muitas vezes se colocam, da parte dos agricultores(as), das comunidades ou dos grupos e cooperativas, necessidades que não podem ser atendidas no âmbito da ação ou do projeto que está em curso<sup>6</sup>, o que pode provocar frustrações, tanto da parte dos agricultores(as) como da parte dos técnicos<sup>7</sup>. Também pode acontecer que atividades propostas pela Anater para serem executadas através deste Plano não sejam de interesse do empreendimento e de seus associados, ou que a carga horária determinada para cada atividade seja considerada excessiva e desnecessária, implicando em rejeição ou desinteresse na sua execução.

Na execução do Plano é fundamental a busca do envolvimento das parcerias, buscando o seu comprometimento e apoio às cooperativas e associações dos agricultores familiares existentes no Território. Entre essas parcerias destaca-se a necessidade de envolver as prefeituras municipais e suas secretarias como a da Agricultura, Indústria e Comércio, Saúde, Educação, etc., os conselhos municipais como o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural (Coredes), Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STR) e Sindicato Rural, órgãos de pesquisa e universidades, agentes financeiros, órgãos estaduais como a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo (SDR) e a Secretaria de Educação, gestores de entidades federais executoras de compras institucionais e organismos de representação dos empreendimentos beneficiários.

A proposta é que os parceiros também apoiem o projeto carreando recursos humanos e financeiros, por exemplo: a prefeitura municipal, utilizando recursos de fundos de programas já disponíveis (ou com novos) para incentivo à ação dos empreendimentos da agricultura familiar, bem como a disponibilização de serviços e de profissionais, tanto para a comercialização como para a atividade produtiva. Também é importante o apoio dessas parcerias para reforçar a demanda de produtos da agricultura familiar através de programas institucionais como o PNAE e PAA envolvendo as escolas e órgãos públicos locais, bem como a comercialização em feiras e outros locais de comercialização, na busca de uma substituição de entrada de produtos externos por

<sup>6</sup> Destaca-se que este Plano tem pré-definidas, pela Anater, as atividades fixas e sua duração e as temáticas, ficando para serem definidas as atividades selecionáveis, conforme alternativas de carga horária apresentadas no Manual, e obedecendo a carga total de horas previstas por beneficiário, definições essas que devem ser cumpridas pela entidade executora.

<sup>7</sup> ROCHA, Eronita Pereira da et al. **Diagnóstico rural participativo**: comunidade de São Miguel e São Vicente do Sul. Porto Alegre, RS: EMATER/RS-ASCAR, 2002. 8 f. (Sistematização de Experiências).



produtos locais da agricultura familiar. Além disso, é importante nesse momento a consolidação do processo de compras institucionais por parte de organismos da esfera federal no estado do RS. É necessário fazer do processo de prestação de serviços de ATER às organizações beneficiárias um meio para atender esse mercado novo e promissor, e fazer com que ele seja sedimentado e torne-se rotina para a agricultura familiar. Outra ação importante é o apoio à adequação da legislação municipal para a comercialização dos produtos da agricultura familiar, por exemplo, através da adesão ao Suasa.

Da mesma forma, o público que será atendido pela EMATER-RS, através do Plano, será protagonista na definição do atendimento das políticas públicas para a agricultura familiar, com vistas à inclusão dos empreendimentos nos programas governamentais de fomento à produção, crédito, agrícola, comercialização, mercados institucionais, programas de documentação etc. Entende-se que esse acesso às políticas públicas deve ser reforçado como um meio para alavancar o desenvolvimento dos empreendimentos familiares.

#### 10.2. Referencial Metodológico

Esta Proposta Técnica tem como orientação metodológica a adoção dos princípios e instrumentos da metodologia Mais Gestão que é uma metodologia de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) orientada aos empreendimentos da agricultura familiar. Ela tem como objetivo promover o fortalecimento das cooperativas da agricultura familiar por meio da qualificação dos sistemas de gestão e de acesso ao mercado.

A metodologia Mais Gestão é composta por diversas etapas e um conjunto de atividades:

1. Adesão.
2. Diagnóstico.
3. Plano de Ação.
4. Implantação de Soluções.
5. Avaliação e acompanhamento dos resultados.





A metodologia Mais Gestão apresenta avanços e limites no trabalho com as entidades organizadas da agricultura familiar. Entre as potencialidades está a organização dos instrumentos metodológicos para fornecer uma visão sistêmica do empreendimento, abrangente e detalhada nas dimensões sociais, de gestão administrativa, do processamento de alimentos e da comercialização de seus produtos. A metodologia oferece um olhar técnico “externo” auxiliando os gestores a enxergarem os pontos críticos de suas organizações e tomarem consciência de como superar esses mesmo gargalos, facilitando a tomada de decisões. A multidisciplinaridade oferecida por esse trabalho é a chave para uma boa execução das ações de ATER, pois favorece a ampliação de competências entre a equipe de extensionistas e otimiza os recursos humanos e financeiros.

As etapas são sucessivas e apresentam uma sequência que dá mais confiabilidade e agilidade em favor das etapas subsequentes, pois cada atividade executada pode e deve ser validada com os gestores, com as pessoas que conduzem e que participam das organizações da agricultura familiar.

O diagnóstico e o plano de ação permitem a visualização por todos os envolvidos do rumo que está sendo traçado e dos degraus que serão necessários galgar para atingir os objetivos propostos. Partindo do pressuposto que os problemas levantados no diagnóstico serão discutidos e validados e que as prioridades serão escolhidas de acordo com a necessidade, a potencialidade, a vontade e a disponibilidade do empreendimento, o plano de trabalho será um espelho do que se deseja desenvolver, em consonância entre a cooperativa/associação e a equipe de ATER. Além disso, essas atividades, diagnóstico e plano de ação, podem funcionar como bons instrumentos de monitoramento, ao longo do tempo estimado de execução do Plano, servindo de ferramenta de avaliação para os agentes de extensão e para os beneficiários.

O sucesso dessas etapas da metodologia Mais Gestão passa pela implantação das soluções elencadas no plano de ação, soluções que deverão ser devidamente programadas no tempo e no espaço e assumidas pelos atores responsáveis, sejam eles técnicos da equipe, gestores, associados ou parceiros. A aplicação dessas soluções pode ser pontual e individual, ou podem ser coletivas. Portanto, requerem que seja organizada uma boa matriz de atendimento para que todas as “peças sejam encaixadas devidamente” evitando frustração ou descrença por parte das pessoas envolvidas.





No entanto, é importante ter consciência que metodologia não é tudo e não garante que o trabalho proposto e orientado alcance seus objetivos. A metodologia Mais Gestão apresenta alguns limites, pois está alicerçada em processos de orientação eminentemente técnicos e em tese não participativos em todos os momentos, sendo que algumas atividades são dirigidas aos gestores e não a todo corpo de associados. Assim, desde a fase de adesão, é importante que o empreendimento selecionado tenha ciência e compreensão das especificidades e de seus diversos momentos que tem ou não maior envolvimento dos seus componentes, especialmente aqueles que envolverão o corpo de associados. Também é razoável supor que organizações com maior grau de especialização interna e com uma definição de produtos e processos tenham um melhor resultado ou um resultado mais rápido com a aplicação da metodologia. Dessa forma é necessário adaptar e planejar intensamente a aplicação da metodologia junto às cooperativas e associações mais incipientes e a habilidade da equipe técnica em utilizar metodologias participativas e ouvir os gestores e associados e construir processos de gestão conjuntamente faz toda a diferença.

Para execução das atividades previstas no edital, deverão ser utilizados os instrumentos e roteiros disponibilizados pela Anater para dar apoio à metodologia, bem como outras fontes de informações que possibilitem uma maior compreensão do contexto sócio, econômico e espacial em que a entidade está inserida para qualificar a análise e a proposição de soluções. As atividades serão executadas de forma individual e coletiva, sendo algumas pré-fixadas e outras ditas selecionáveis, conforme prevê o Manual da Anater.

A atuação técnica direta nos empreendimentos será executada pelos componentes do núcleo de base, que terão apoio de técnicos especialistas. A coordenação do lote ficará responsável por promover essa interação entre os especialistas e os técnicos de base sempre que necessário, pois estes estarão à disposição para atender as demandas dos empreendimentos. A implementação dos processos de gestão também contará com o apoio da estrutura institucional da EMATER/RS, que tem na agricultura familiar e suas organizações o foco de suas ações em toda a área de abrangência do lote.

As metodologias preconizadas para execução das atividades previstas nesta proposta serão de cunho participativo, de acordo com as condições e com o propósito da ação que estará sendo realizada. Sempre que possível deverá ser trabalhado com o





conselho de administração ou com o grupo de gestores do empreendimento e não apenas com a direção executiva. Da mesma forma, sempre que possível, será buscada a participação dos associados na execução das atividades previstas, especialmente as de cunho coletivo, inclusive sendo proposta aos empreendimentos a confecção de boletins periódicos para a divulgação dos trabalhos que estão sendo realizados, das inserções em novos mercados e demais atualizações que estejam acontecendo, garantindo a transparência do que é pactuado entre a equipe de ATER e a organização da agricultura familiar.

As atividades que serão executadas possibilitam que sejam aplicados diversos instrumentos como a coleta de ideias usando painéis móveis, matriz de planejamento, matriz de priorização, matriz FOFA (SWOT), atividades grupais, construção da “árvore de problemas”. Obviamente esse rol de ferramentas deverá ser utilizado com uma postura participativa e dentro de um espaço que permita o diálogo com todos os participantes.

Está prevista uma dinâmica de interação inicial da equipe técnica com intuito de nivelamento técnico para que todos conheçam a metodologia Mais Gestão, a socialização e acúmulo de conhecimentos, a troca de experiências e a organização do trabalho. Esse momento servirá para avaliar a caminhada anteriormente realizada no âmbito da execução do programa Mais Gestão e também para apresentar aos técnicos, que ainda não conhecem, as ações desenvolvidas com organizações sociais e econômicas, mesmo as que não fizeram parte das Chamadas Públicas 04/2012 e 06/2012, mas que foram atendidas com a metodologia, a partir de 2012, pela equipe de cooperativismo da EMATER/RS. Essa interação deverá prosseguir ao longo do processo de execução dos serviços de ATER.

De forma semestral, ou sempre que houver necessidade, haverá encontro ou reunião da equipe com o propósito de: organizar o trabalho para que ele ocorra de forma sistêmica, alinhar as informações sobre os empreendimentos atendidos no lote, verificar o grau de dificuldade e de avanço em cada etapa de execução da metodologia Mais Gestão e das atividades que estão sendo propostas para realizar com os beneficiários, planejar, registrar, avaliar e promover a correção de rumos sempre que necessário. Caberá este papel de articulação ao coordenador do lote de modo que sejam facilitadas as informações entre os envolvidos na equipe técnica e entre os empreendimentos atendidos.



Além dos encontros presenciais previstos e planejados, o contato entre a equipe técnica será permanente e continuado, através da troca de mensagens eletrônicas via e-mail ou utilizando a ferramenta Skype, de larga utilização pela subsidiada EMATER/RS, bem como a formação de um grupo utilizando esta mesma ferramenta com comunicação instantânea e diária ou mesmo calendarizando semanalmente um momento específico para que ocorra essa comunicação. São instrumentos de comunicação que tem plena capacidade operacional, visto que todas as unidades operativas da proponente possuem ligação através de internet. Existe também uma plataforma de intranet que facilita o acesso de informações no ambiente corporativo da EMATER/RS e pode ser utilizada para formações em EAD, para criar redes temáticas de informação específica, da mesma maneira que já foi realizado na execução da Chamada Mais Gestão 06/2012 com a criação do espaço de diálogo privado entre a equipe executora. Salienta-se que a estrutura da proponente possui setor de informática para suprir o apoio tecnológico necessário à utilização desses meios de comunicação.

Um desafio na execução dos serviços de ATER tem sido a inclusão de jovens e também de mulheres, embora exista uma atuação significativa da extensão rural com as mulheres. Observa-se que, no caso dos empreendimentos da agricultura familiar, ainda é pequena a participação feminina e buscar aumentá-la deve estar no horizonte das equipes que executam as atividades junto a essas organizações. Para a gestão democrática dos empreendimentos, um dos pontos importantes é a questão da participação das mulheres, não somente enquanto associadas, mas sua participação ativa nas assembleias, encontros, reuniões, assim como no próprio processo de gestão do empreendimento. Em cooperativas agropecuárias, embora tenha aumentado a participação das mulheres, ainda é muito baixo seu protagonismo em relação aos homens. Desta forma, torna-se necessário o desenvolvimento de ações para reverter este quadro, que incentivem e fortaleçam a participação das mulheres. Uma das estratégias com esta finalidade é a formação de núcleos de mulheres nas cooperativas, compostos por associadas, esposas, mães e filhas de associados, com o intuito de este ser um espaço para discussão entre estas, sobre suas principais dúvidas e sugestões ao empreendimento e, ao mesmo tempo, propiciando o empoderamento das mulheres neste espaço, sua inserção nos conselhos e, assim, sua participação ativa na cooperativa. Outra possibilidade é trabalhar com momentos específicos para discutir as questões de gênero nas atividades da cooperativa.



privilegiando a participação das mulheres e o comprometimento da gestão com esses temas. Neste aspecto, o trabalho realizado entre 2013 e 2015 no âmbito do lote 09 da Chamada 06/2012 possibilitou uma ampliação na participação de mulheres no quadro de associados da ordem de 47%, em 30 cooperativas amostradas. A participação subiu de 13,66 para 17,80 por cento.

Em relação à participação dos jovens nas cooperativas agropecuárias temos o mesmo problema: o número de jovens associados às cooperativas é baixo e há pouca participação ativa dos que são associados à cooperativa. A estratégia para incentivar a participação dos jovens é a mesma do que em relação às mulheres, formando núcleos que são espaços para o protagonismo dos mesmos e para sua participação mais ativa na gestão da cooperativa. Outra atitude que pode ser trabalhada com as organizações é promover os jovens como associados do empreendimento, para que eles despertem para a importância de participar de um grupo organizado e também assumam compromissos que poderão ser importantes para seu desenvolvimento no futuro como gestores de unidades de produção e de empreendimentos da agricultura familiar (associações, cooperativas, agroindústrias, pequenos empreendimentos, etc.).

Para desencadear ações e estratégias, no sentido de promover e qualificar os empreendimentos da agricultura familiar para a inserção nos diversos processos de comercialização, torna-se fundamental que, além das atividades previstas para execução ao longo do período de execução do Plano de Trabalho, sejam construídas outras referências. Uma delas é a formação de uma rede de empreendimentos que possibilite o acesso a mercados mais estruturados como o mercado de compras institucionais da agricultura familiar (universidades, institutos federais, forças armadas e hospitais). Aliando a constituição de uma rede, que tenha um processo de gestão bem executado, ao levantamento da oferta de alimentos junto aos empreendimentos, com foco na organização da produção programada, na logística e na administração, certamente as chances de atender ao pressuposto de inserir as organizações da agricultura familiar em mercados institucionais e privados serão maiores do que trabalhando em separado. Dessa maneira, serão essenciais também os encontros entre gestores de entidades compradoras e os gestores das fornecedoras (cooperativas), bem como reuniões de articulação entre ambos ou apenas entre empreendimentos, para catalisar este processo, o qual já sem encontra em andamento.



Essas ações devem ser focadas especialmente na criação de alternativas de prestação de assistência técnica e extensão rural em gestão para os empreendimentos coletivos da agricultura familiar.

Abaixo segue a apresentação das Atividades a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho, as quais serão iniciadas somente após a equipe técnica da Emater/RS receber a formação, orientação e capacitação técnica para a metodologia do MAIS GESTÃO por parte da Anater.

## 11. METODOLOGIA

As atividades a serem contratadas, por termo de parceria, para execução do Programa Mais Gestão estão distribuídas em **fixas e selecionáveis** (a escolher conforme lista das atividades selecionáveis), podendo ser realizadas de forma individual ou coletiva<sup>8</sup>.

## 12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

São quinze (15) as atividades fixas, e estas são de caráter individual ou coletivo e são apresentadas no Quadro 1 e detalhadas a seguir, deste capítulo.

<sup>8</sup> Para o contexto do MAIS GESTÃO, **Atividade Individual** é aquela realizada com apenas um CNPJ beneficiário e **Atividade Coletiva** é aquela caracterizada por dois ou mais CNPJs beneficiários.





## Quadro 1

Meta	Descrição da meta	Atividade	QTD	Meios de Verificação da Atividade
1	<b>Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão</b>	Reunir representantes dos empreendimentos, de entidades governamentais e convidados para apresentar o programa Mais Gestão.	1	Relatório técnico de atividade coletiva
2	<b>Adesão e Cadastro do Empreendimento</b>	Assinatura do Termo de adesão e preenchimento do cadastro do empreendimento	124	Cadastro postado no sistema
3	<b>Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)</b>	Visitar o empreendimento e aplicar questionários do Diagnóstico T0	124	Diagnóstico postado no sistema
4	<b>Construção do Projeto de Gestão</b>	Elaborar a proposta do Projeto de Gestão utilizando os dados do cadastro e do diagnóstico. Apresentar, discutir e ratificar o projeto junto ao empreendimento	124	Projeto de Gestão postado no sistema
5	<b>Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia</b>	Identificar junto com a equipe e os próprios empreendimentos experiência(s) ou caso(s) na região, que possuam determinada expertise e que sirva(m) como Unidade(s) de Referência(s)	7	Relatório técnico de atividade individual
6	<b>Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades</b>	Planejar e executar evento de avaliação das atividades	1	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Renião
7	<b>Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)</b>	Aplicar os questionários do Diagnóstico T1 e verificação da evolução	124	Relatório técnico de atividade individual
8	<b>Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)</b>	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	124	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião
9	<b>Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)</b>	Aplicar os questionários do Diagnóstico T2 e verificação da evolução	124	Relatório técnico de atividade individual
10	<b>Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)</b>	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	124	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião
11	<b>Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados</b>	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	248	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião
12	<b>Oficina Anual com Potenciais Compradores</b>	Planejar, organizar e realizar o evento.	14	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Renião
13	<b>Atendimento individual em Assessoria Gerencial (selecionável)</b>	Realizar atendimentos individuais para atender o Projeto de Gestão, dentre as modalidades selecionáveis	6696	Relatório técnico de atividade individual
14	<b>Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (selecionável)</b>	Realizar metodologias coletivas definidas no Projeto de Gestão (reunião, cursos, oficinas, intercâmbios entre outros)	7	Relatório técnico de atividade coletiva
15	<b>Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria</b>	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	7	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER.

\*Sempre que possível.

### ATIVIDADE 1 – Reunião de Apresentação e Mobilização do MAIS GESTÃO

Atividade de caráter coletivo, com duração média de 16 horas entre preparação, identificação, mobilização e realização do evento. O público a ser convidado será formado por potenciais empreendimentos, pré-selecionados a participarem do atendimento do MAIS GESTÃO, sociedade civil e demais convidados, dentro da área de



**EMATER/RS**

**ANATER**

Wedson Serafim da Silva

abrangência do lote. O objetivo da atividade é apresentar as condições de participação, fase/etapas do programa e ferramentas/serviços ofertados, além de esclarecer sobre processos metodológicos e operacionais de execução das metas previstas no MAIS GESTÃO.

Visando aproximação com o público beneficiário, esta atividade poderá ser realizada de maneira fracionada para atender duas ou mais comunidades/regiões dentro da área do lote desde que não acarrete ampliação de despesas ao contrato.

O planejamento da atividade deverá prever data, local de realização, relação de convidados e proposta de programação.

#### Resultados da Atividade 1:

- a) Reunião(ões) realizada (s).
- b) Convite de pré-selecionados e participação de no mínimo 20% dos convidados.

#### Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade coletiva

---

### ATIVIDADE 2 – Adesão e Cadastro do Empreendimento

---

Atividade de caráter individual, com duração média de 08 horas para preparação, identificação, e assinatura do **Termo de Adesão** ao projeto nas cooperativas e/ou associações detentoras de DAP Jurídica limitadas ao número de empreendimentos previsto no lote.

Neste momento também será elaborado levantamento inicial, denominado **Cadastro do Empreendimento**, contendo informações básicas das áreas sociais, organizativas, comerciais do empreendimento.

Deverão ser considerados os empreendimentos de cada lote que compõe a Chamada Pública. Em caso de não adesão de algum empreendimento, outro poderá ser incluído a partir de “busca ativa ou lista de suplência”.

Para a adesão ao Programa, os representantes legais desses empreendimentos



deverão assinar um **Termo de Adesão**, manifestando o interesse em receber a metodologia de assessoria gerencial Mais Gestão. Na ocasião, também deverão ser nomeados um (ou mais) prepostos que sejam autorizados a assinar pelo empreendimento na ausência do responsável legal.

Nesta atividade também deverá ser aplicado um questionário para levantamento de informações gerais.

### **Cadastro do empreendimento**

O Cadastro dos empreendimentos tem por objetivos o levantamento ou a atualização da situação atual e a coleta de informações gerais do empreendimento. O formulário do Cadastro será disponibilizado pela ANATER, devendo ser inseridos no Sistema de Gestão de ATER – SGA. O Cadastro será postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

### **Resultados da Atividade 2:**

- a) Número de Adesões realizadas com termos assinados.
- b) Número de cadastros preenchidos e postados no SGA.

### **Meios de Verificação:**

- a) Cadastro postado no sistema

---

### **ATIVIDADE 3 – Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)**

---

Atividade de caráter individual, de 24 horas em média, incluindo a aplicação de questionários, coleta de dados, sistematização das informações, ciência e validação das informações obtidas com o empreendimento e inserção do Diagnóstico no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

Nesta atividade, os objetivos são de aplicar os questionários e realizar o Diagnóstico Tempo Zero (T0), que será o principal subsídio para elaborar o Projeto de Gestão de cada empreendimento.



**EMATER/RS**

**ANATER**



O formulário de Diagnóstico (T0) será disponibilizado pela ANATER, devendo ser inserido no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

O Diagnóstico Tempo Zero (T0) tem por objetivo levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração do Projeto de Gestão.

Alguns indicadores deverão ser pactuados com o empreendimento, respeitando os anseios dos associados. Os indicadores servirão como orientadores para elaboração das ações do Projeto de Gestão e serão trabalhados durante todo o tempo da assessoria gerencial.

O Diagnóstico (T0) deverá ser apresentado ao empreendimento para ciência, validação dos dados e das informações coletadas e que o mesmo seja considerado na elaboração do Projeto de Gestão.

### Resultados da Atividade 3:

- a) Número de Diagnósticos Aplicados.

### Meios de Verificação:

- a) Diagnóstico postado no SGA.

---

### ATIVIDADE 4 – Construção do Projeto de Gestão

---

Atividade de caráter individual, com duração média de 32 horas distribuídas para discussão entre equipe técnica (a partir do Diagnóstico), elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo seu responsável legal e inserção dos indicadores pactuados.

O Projeto de Gestão deverá ser elaborado conforme explicado no Roteiro de Apresentação do Projeto de Gestão.

### Resultado da Atividade 4:





- a) Projeto de Gestão elaborado e ratificado pelo empreendimento beneficiário.

#### **Meios de Verificação:**

- a) Projeto de Gestão postado no sistema

---

### **ATIVIDADE 5 – Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia**

---

Atividade de caráter individual, com duração de até 8 horas, para identificação e breve apresentação de Unidades de Referências. Busca encontrar na área de abrangência do lote essas Unidades (tecnologias sociais, arranjos institucionais, inovações em gestão, ferramentas de governança, entre outras), para que sirvam como espaço de intercâmbio, apropriação, troca de informações e produção de conhecimentos entre os empreendimentos.

Deve-se apresentar minimamente o tema, o nome, a localização e o contato da Unidade de Referência identificada. Em função da diversidade de características dos empreendimentos, a proposta é apresentar sete (7) Unidades de Referência, uma por UCP.

A ANATER oferecerá o formulário básico de identificação da Unidade de Referência.

#### **Resultado da Atividade 5:**

- a) Número de Unidades de Referência encontradas.
- b) Identificação básica da(s) Unidade(s) Referência encontrada(s).

#### **Meios de Verificação:**

- a) Relatório técnico de atividade individual





## ATIVIDADE 6 – Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades

Atividade coletiva, direcionada à equipe de execução do projeto, de 8 horas presenciais para cada semestre de atuação, objetivando garantir momentos de avaliação, planejamento e acompanhamento das atividades entre coordenadores e equipes técnicas das entidades contratadas ou parceiras.

A programação, locais, datas, hospedagens e demais condições deverão ser organizadas pela contratada/parceira, devendo encaminhar comunicado à ANATER de sua realização, com antecedência mínima de 10 dias.

### Resultados da Atividade 6:

- a) Qualificação da atuação técnica dos extensionistas.
- b) Planejamento e execução alinhados com a proposição técnica.

### Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade coletiva. \*Ata da assembleia quando possível

## ATIVIDADE 7 – Atualização do Diagnóstico - Tempo Um (T1)

Atividade de caráter individual, com duração média de 20 horas, para aplicação do Diagnóstico T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA.

O T1 deverá ser apresentado e aprovado pelos representantes do empreendimento, validando seu conteúdo antes da entrega oficial.



**EMATER/RS**

**ANATER**  
Agência Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar



### Resultados da Atividade 7:

- a) Número de Diagnósticos atualizados.
- b) Atualização dos indicadores pactuados.

### Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual

---

## ATIVIDADE 8 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 1)

---

Atividade individual por CNPJ, com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e posterior inserção da atividade no SGA. Esta avaliação deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido.

Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após os 12 meses da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre a prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como os eventuais ajustes necessários. Um resumo deste Relatório de Avaliação, com linguagem simples e em formato adequado, deverá ser elaborado e disponibilizado a todos associados do empreendimento.

Esta atividade também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o primeiro ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER – Avaliação dos Participantes.

O Relatório de Avaliação e o seu resumo deverão ser postados no Sistema de Gestão de ATER – SGA.





### Resultados da Atividade 8:

- a) Avaliação anual realizada.
- b) Questionários respondidos pelos associados.

### Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual. \*Ata da assembleia quando possível

---

### ATIVIDADE 9 – Atualizar diagnóstico – Tempo Dois (T2)

---

Atividade de caráter individual, com duração média de 20 horas para aplicação do Diagnóstico T2, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA.

### Resultados da Atividade 9:

- a) Número de Diagnósticos atualizados.
- b) Atualização dos indicadores pactuados.

### Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual

---

### ATIVIDADE 10 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 2)

---

Atividade individual por CNPJ, com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas, para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e posterior inserção da atividade no SGA. Esta avaliação deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido.

Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após os 24 meses, a partir da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho





das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre a prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como os eventuais ajustes necessários. Um resumo deste Relatório de Avaliação, com linguagem simples e em formato adequado, deverá ser elaborado e disponibilizado a todos associados do empreendimento.

Esta atividade também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o segundo ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER – Avaliação dos Participantes.

O Relatório de Avaliação e o seu resumo deverão ser postados no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

#### **Resultados da Atividade 10:**

- a) Avaliação anual realizada.
- b) Questionários respondidos pelos associados.

#### **Meios de Verificação:**

- a) Relatório técnico de atividade individual. \*Ata da assembleia quando possível

---

#### **ATIVIDADE 11 – Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados**

---

Atividade individual por CNPJ, anual, com o quadro social de cada empreendimento por beneficiário, com duração de 20 horas distribuídas em preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e posterior inserção da atividade no SGA. Esta atividade tem como objetivos:





- Apresentar e esclarecer as políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser identificados.
- Estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos.

### Resultado da Atividade 11:

- a) Oficina realizada.

### Meio de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual. \*Ata da assembleia quando possível.

---

### ATIVIDADE 12 – Oficina Anual com Potenciais Compradores

---

Atividade coletiva, anual, com a totalidade dos empreendimentos beneficiários, duração de 16 horas em média para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta atividade deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial, os representantes comerciais de cada empreendimento e os gestores de compras (institucional pública e privada). Considerando a diversidade de características da matriz produtiva e das peculiaridades regionais desses empreendimentos da agricultura familiar e, consequentemente, dos possíveis compradores, a proposta é, ao invés de ser realizada uma única oficina, **executar sete (7) oficinas com caráter regionalizado**, de acordo com a distribuição das cooperativas, conforme a listagem encaminhada.

Esta atividade objetiva garantir espaço de aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional.



**EMATER/RS**

**ANATER**



As oficinas deverão ser realizadas com a finalidade de viabilizar o acesso aos mercados, construção de arranjos institucionais locais, conhecer a oferta e demanda entre as partes, bem como de dirimir todas as dúvidas sobre os procedimentos e critérios para a efetiva inserção em determinado mercado.

Nesta atividade, considerando o conjunto dos sete (7) eventos a ser executado, a entidade prestadora de ATER se propõe a assegurar a participação mínima de 60% dos empreendimentos beneficiados, sendo garantida a participação de, no mínimo, 01 (um) representante de cada empreendimento definido por região.

A instituição prestadora de serviço de ATER deverá assegurar o fornecimento de material didático adequado, alimentação, e, quando necessário, transporte e hospedagem, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade para cada representante dos empreendimentos participantes.

Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na atividade:

Os encontros serão realizados de acordo com a execução do projeto, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 60% dos beneficiários considerando o conjunto dos eventos de cada região. Preferencialmente, cada cooperativa beneficiária deverá participar de pelo menos uma reunião. Esses encontros/ oficinas deverão se revestir do caráter de uma reunião para articulação entre os empreendimentos beneficiários e os possíveis compradores de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

Deverá ser realizada reunião de articulação e negociação em local que facilite o acesso aos empreendimentos e aos representantes de entidades compradoras, com espaço para apresentação dos produtos oferecidos e das demandas, inclusive com sessão de degustação desses produtos sempre que possível, facilitando a avaliação por parte dos interessados. Deverão ser expedidos convites com a devida antecedência aos participantes, bem como demais materiais necessários ao desenvolvimento da reunião: projetores, painéis para visualização, fichas com informações sobre os produtos e sobre as organizações ofertantes, e enviando um registro de memória aos participantes. Essa reunião deverá oportunizar um espaço para “balcão de negócios” entre os interessados.

#### Resultado da Atividade 12:

- Oficina realizada.





**Meio de Verificação:**

- a) Relatório técnico de atividade coletiva.

---

**ATIVIDADE 13 – Atendimento individual em assessoria gerencial**

---

É um conjunto de atividades de caráter individual, a ser escolhido dentre as Atividades Selecionáveis, com soma média de 432 horas por empreendimento, distribuídas dentro do período da execução do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas com os empreendimentos.

**Resultado da Atividade 13:**

- a) Atendimentos individuais realizados.

**Meios de Verificação:**

- a) Relatório técnico de atividade individual

---

**ATIVIDADE 14 – Atendimento coletivo em assessoria gerencial**

---

É uma atividade de caráter coletivo, com duração média de 50 horas distribuídas dentro do período do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas em dois ou mais empreendimentos, sendo que a modalidade deve ser escolhida dentre as modalidades de selecionáveis que se encontram no Quadro 3.

A proposta é a realização de uma atividade para cada área de abrangência de Unidade de Cooperativismo (UCP), ou seja, sete atividades coletivas de assessoria gerencial.

**Resultado da Atividade 14:**

- a) Atividades coletivas realizadas.

**Meios de Verificação:**

- a) Relatório técnico de atividade coletiva

---

**ATIVIDADE 15 – Avaliação Final do Contrato**

---



É uma atividade coletiva realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os empreendimentos assistidos. A atividade terá duração de 24 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e posterior inserção da atividade no SGA. A proposta é a realização de uma atividade de avaliação para cada área de abrangência de Unidade de Cooperativismo (UCP), ou seja, 7 encontros de avaliação coletiva.

Objetivos da Avaliação Final do Contrato:

- Avaliar resultados obtidos e evolução dos indicadores pactuados.
- Realizar uma análise crítica das ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento.
- Elaborar relatório de recomendações gerenciais para os próximos 12 meses e entregar formalmente para cada empreendimento, orientando-o após a conclusão das atividades.
- Promover arranjos e redes de cooperação entre os participantes.

A metodologia da atividade 15 deverá prever momentos de avaliação coletiva e individual.

O Relatório de Avaliação final deverá ser elaborado em conjunto - prestadora de serviços de assessoria gerencial e os empreendimentos - indicando a avaliação do contrato/instrumento de parceria. O Relatório de Avaliação final deverá ser postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

Nesta atividade, para sua validação, é necessária observar o percentual mínimo de 60% de participação dos beneficiários considerando o conjunto dos eventos realizados.

Outro objetivo desta atividade 15 é avaliar os serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada e, para tal, os empreendimentos deverão responder a um questionário para avaliação dos participantes.

**Resultados da Atividade 15:**



- a) Avaliação final do contrato/Instrumento de Parceria realizada.
- b) Questionários de avaliação respondidos pelos empreendimentos.

#### **Meios de Verificação:**

Relatório técnico de atividade coletiva. Questionário entregue à ANATER.

---

#### **Orientações Gerais para a Execução das Atividades**

---

As atividades fixas, incluindo as opções de modalidade selecionáveis, serão obrigatoriamente executadas pela contratada, sendo vedado qualquer tipo de subcontratação.

Até o sexto mês do contrato deverão ser elaborados os planos de ação detalhados para cada beneficiário, que serão denominados “Projeto de Gestão”. Os Projetos de Gestão deverão ser postados no Sistema de Gestão de ATER da ANATER (SGA) para análise e aprovação.

O “Projeto de Gestão” deverá conter a proposta das ações de apoio à gestão do empreendimento, aprimoramento das diferentes áreas funcionais: organizacional, produção e processo comercial, recursos humanos, finanças e custos, conformidade legal e ambiental; introdução de melhorias ou aperfeiçoamentos técnico-gerenciais e tecnológicas; acesso a mercados e a políticas públicas; a proposta metodológica, tempo de duração, cronograma de execução e os indicadores de desempenho das atividades. Todas as atividades devem estar pactuadas e validadas com os empreendimentos assistidos.

As atividades de assessoria gerencial individual deverão ser realizadas na média de um atendimento quinzenal, para cada empreendimento.

#### **10.3.2 Das Atividades Selecionáveis**

As modalidades selecionáveis são alternativas possíveis de serem realizadas com a finalidade de oferecer assessoria gerencial específica para os empreendimentos por meio



dos atendimentos individuais (Meta 13) - Quadro 4 - e coletivos (Meta 14) - Quadro 5. Elas poderão ser utilizadas no conjunto das atividades de atendimento gerencial individual/coletiva. Elas têm duração variável e objetivos distintos.

### **Lista das Modalidades Selecionáveis**

#### **Quadro 2 - As modalidades selecionáveis individuais.**

<b>Modalidades Selecionáveis Individuais</b>
Levantamento de Oportunidades e Estratégia de Mercado
Elaboração de Projetos e Estudos
Cursos
Oficinas
Visitas Técnicas

#### **Quadro 3 - As modalidades selecionáveis coletivas.**

<b>Modalidades Selecionáveis Coletivas</b>
Cursos
Oficinas
Intercâmbios
Reuniões de Articulação com Parceiros

Os temas, métodos, abordagem e quantidade de cada modalidade de assessoria gerencial selecionável serão definidos pela contratada/subsidiada em conjunto com os empreendimentos e incluídos no Projeto de Gestão e postado no Sistema de Gestão de ATER (SGA) por ocasião da execução das metas vinculadas (metas 13 e 14).

As **modalidades** selecionáveis objetivam a assessoria gerencial e estão distribuídas em atendimentos individuais e coletivos e deverão tratar dos seguintes temas:

- Promoção do acesso a políticas públicas (crédito, PAA, PNae, feiras locais e regionais, PRONATEC, PNHR, sementes, entre outros, de acordo com o interesse e necessidade do empreendimento assistido).
- Educação cooperativista, financeira, organização dos agricultores familiares para produção, comercialização e acesso planejado a fontes de financiamento, dentre eles o crédito.

- Planejamento estratégico, administração e estrutura organizacional, governança participativa, avaliação e controles, recursos humanos, finanças e custos, balancetes, balanço, demonstrativos de resultados, vendas e marketing, gestão de produção e processos, agroindustrialização e, conformidade legal, ambiental e sanitária.
- Ritos e legislação cooperativista e/ou associativista vigentes, conformidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária da forma organizativa do beneficiário.

---

### **Modalidade – Levantamento de Oportunidades e Estratégia de Mercado – Individual**

---

De caráter individual, tem como objetivo realizar levantamento da produção, análise de mercado e indicação de ações para potencializar a comercialização. O levantamento deverá ser sistematizado, apresentado e discutido em reunião com os empreendimentos.

Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na modalidade: a metodologia para a ação da Ater pública tem como referência os princípios, objetivos e diretrizes das Política Nacional de ATER – PNATER. Nesta proposta, tanto os/as agricultores/as como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e da economia solidária, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento. Será considerada a realidade dos empreendimentos para a execução desta modalidade.

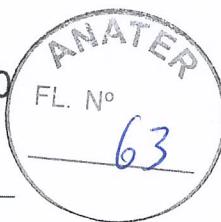
#### **Resultado da Modalidade Levantamento de Oportunidades:**

- a) Levantamento realizado.
- b) Levantamento apresentado ao empreendimento.

#### **Meios de Verificação:**

Relatório técnico de atividade individual.





### Modalidade – Elaboração de Projetos e Estudos – Individual

De caráter individual, visa elaborar projetos e/ou estudos em uma (ou mais) das áreas de gestão para as demandas diagnosticadas. A elaboração dos projetos e/ou estudos deverá ser sistematizada, apresentada e discutida em reunião para os empreendimentos.

Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na modalidade: a metodologia para a ação da Ater pública tem como referência os princípios, objetivos e diretrizes das Política Nacional de ATER – PNATER. Nesta proposta, tanto os/as agricultores/as como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e da economia solidária, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento. Será considerada a realidade dos empreendimentos para a execução desta modalidade.

#### Resultado da Modalidade:

- a) Projeto e/ou estudo realizado.
- b) Projeto e/ou estudo apresentado ao empreendimento.

#### Meios de Verificação:

Relatório técnico de atividade individual.

### Modalidade – Visitas Técnicas

Visita Técnica de assessoria gerencial pode ser utilizada para:

- Prestar serviços de assessoria gerencial nos temas identificados nos diagnósticos;
- Oferecer ou demonstrar alguma solução para o empreendimento;
- Promover mudanças técnico-gerenciais para o empreendimento.

As visitas técnicas poderão ser realizadas pelos Técnicos de Base e os Técnicos Sênior Serafim da Silva





Especialistas, nas dependências do empreendimento ou em outro local que esteja relacionado com o tema a ser tratado.

Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na modalidade: a metodologia para a ação da Ater pública tem como referência os princípios, objetivos e diretrizes das Política Nacional de ATER – PNATER. Nesta proposta, tanto os/as agricultores/as como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e da economia solidária, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento. Será considerada a realidade dos empreendimentos para a execução desta modalidade.

#### **Resultado da Modalidade:**

- a) Visitas Técnicas realizadas.

#### **Meios de Verificação:**

Relatório técnico de atividade individual.

---

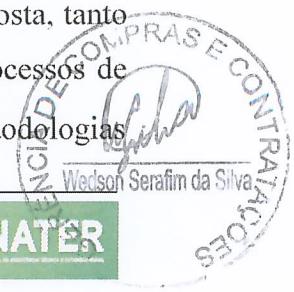
#### **Modalidade – Cursos**

---

De cunho coletivo, de caráter educativo, para que o público alvo possa adquirir, ampliar, aprofundar e desenvolver conhecimentos teóricos e práticos relativos aos temas definidos no Projeto de Gestão. Sua realização deve incorporar ações didático-pedagógicas e dialogar com os conhecimentos e experiências do público participante. Pode ser realizado em uma única etapa, ou de forma modular, utilizando metodologia de alternância.

Será assegurado o fornecimento de material didático adequado, alimentação, e quando necessário transporte e hospedagem, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade aos participantes.

Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na modalidade: a metodologia para a ação da Ater pública tem como referência os princípios, objetivos e diretrizes das Política Nacional de ATER – PNATER. Nesta proposta, tanto os/as agricultores/as como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e da economia solidária, portanto, serão priorizadas metodologias





participativas de construção do conhecimento. Será considerada a realidade dos empreendimentos para a execução desta modalidade.

Ao final, cada participante receberá um certificado, contendo os temas tratados, conteúdos, carga horária, nomes e assinaturas de instrutores e representante do seu respectivo empreendimento do qual o cursando participa.

### Resultados da Modalidade:

- a) Curso realizado.

### Meios de Verificação:

Relatório técnico de atividade coletiva.

---

### Modalidade – Oficinas

---

De cunho coletivo, de caráter educativo, dedicada à capacitação através do saber-fazer prático para a resolução de problemas concretos, desenvolvimento de aptidões, habilidades técnicas, planejamento operacional e de avaliação das ações desenvolvidas pelo grupo. Busca construir com o público participante ações de aperfeiçoamento das suas intervenções ou a construção de novos conhecimentos.

Será orientada por facilitadores qualificados. O conteúdo deve estar relacionado à organização produtiva, social, econômica, desenvolvimento local e políticas públicas.

Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na modalidade: a metodologia para a ação da Ater pública tem como referência os princípios, objetivos e diretrizes das Política Nacional de ATER – PNATER. Nesta proposta, tanto os/as agricultores/as como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e da economia solidária, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento. Será considerada a realidade dos empreendimentos para a execução desta modalidade.

Ao final, o participante receberá um certificado contendo os temas tratados, conteúdos, carga horária, nomes e assinaturas de instrutores e representante do seu respectivo empreendimento participante integral.





### Resultado da Modalidade:

- a) Oficina realizada.

### Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade coletiva.

### Modalidade – Intercâmbios

Modalidade coletiva de caráter educativo para troca de experiências relacionadas aos eixos temáticos definidos com os empreendimentos. A experiência a ser visitada será definida pelas comunidades, de acordo com suas áreas de interesse apresentadas nos diagnósticos.

Tem por objetivo realizar a socialização e troca de conhecimentos relativos a experiências e práticas produtivas, organizacionais e comerciais, bem como ao desenvolvimento rural. Deve acontecer, preferencialmente, em organizações com experiências semelhantes às condições socioeconômicas e ambientais vivenciadas pelo empreendimento assistido ou nas Unidades de Referência identificadas.

Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na modalidade: a metodologia para a ação da Ater pública tem como referência os princípios, objetivos e diretrizes das Política Nacional de ATER – PNATER. Nesta proposta, tanto os/as agricultores/as como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e da economia solidária, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento. Será considerada a realidade dos empreendimentos para a execução desta modalidade.

Ao final, o participante receberá um certificado contendo os temas tratados, conteúdos, carga horária, nomes e assinaturas de instrutores e representante do seu respectivo empreendimento do qual o intercambista participa.

### Resultado da Modalidade:

- a) Intercâmbio realizado;





### Meios de Verificação:

Relatório técnico de atividade coletiva.

---

### Modalidade – Reuniões de Articulação com Parceiros

---

De caráter coletivo, visa garantir espaço de aproximação, diálogo e troca de informações entre os beneficiários, agentes de mercados, gestores de políticas públicas e outras instituições envolvidas em processos de comercialização.

As reuniões deverão ser realizadas com a finalidade de acesso aos mercados, construção de arranjos institucionais locais, construção de redes de empreendimentos, bem como apresentar a oferta e demanda, entre outros.

Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na modalidade: a metodologia para a ação da Ater pública tem como referência os princípios, objetivos e diretrizes das Política Nacional de ATER – PNATER. Nesta proposta, tanto os/as agricultores/as como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e da economia solidária, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento. Será considerada a realidade dos empreendimentos para a execução desta modalidade.

### Resultado da Modalidade:

a) Reunião realizada.

### Meios de Verificação:

a) Relatório técnico de atividade coletiva.



## 11. EQUIPE TÉCNICA

Quadro 4 - Equipe Técnica

Nome	CPF	Formação	Função no Projeto
Francisco Emilio Manteze	438069370-87	Engº Agrº	Coordendor
Eliane Denise Schmidt	002129920-07	Tecnol Aliment	Téc Especial
Geverson Lessa Dos Santos	479348080-20	Engº AGRIC	Téc Especial
Guilherme Cezere Celi	001355700-93	Cien Econ	Téc Especial
Jhonatan Munaretto Imlau	835900130-87	Cien Contabeis	Téc Especial
Lia Helena Rocha	747789199-04	Cien Contabeis	Téc Especial
Linda Mariu Guzenksi Fioravanso	403842250-04	Cien Jur Soc	Téc Especial
Rejane Carla Gollo Fornari	728001600-63	Engº ALIMENT	Téc Especial
Roberto Ferreira	943344980-00	Cien Contabeis	Téc Especial
Abel Toquetto	345877210-34	Tecnol Agrop	Téc Base
Alessandra Kerstner Storch	691248410-72	Med Vet	Téc Base
Alexandre Ferreira Schmidt	000932520-48	Farmacia	Téc Base
Ana Claudia Miotto	018501970-67	Magisterio	Téc Base
Anderson Andre Silveira Rotuno	714653080-91	Engº Agrº	Téc Base
Anderson Junqueira Da Rosa	935363720-15	Cien Contabeis	Téc Base
Andre Mackedanz Perleberg	767672210-15	Tec Agrop	Téc Base
Angelica Leoni Albrecht Gazzoni	014716710-89	Adm Empresas	Téc Base
Bruno Utermoehl	972408000-59	Engº Agrº	Téc Base
Carine Peglow Harter	002569330-14	Tec Agrop	Téc Base
Carlos Eduardo Goncalves Da Silva	951295610-15	Tec Agrop	Téc Base
Carlos Olavo Neutzling	648804860-00	Engº Agrº	Téc Base
Cecilia Margarida Bernardi	578083840-20	Engº Agrº	Téc Base
Cesar Yolare Zamarchi	609065530-91	Engº Agrº	Tec Base
Cicero Costa Santos	010464800-73	Tec Agric	Téc Base
Cinara Kanitz	598091400-53	Adm Empresas	Téc Base
Claudio Degrazia Nadler	303909150-68	Adm Publica	Téc Base
Cleunir Augusto Paris	863962939-00	Des Ru Sust	Téc Base
Dairton Ramos Lewandowski	537087170-15	Engº Agrº	Téc Base
Ederson Jesus Garcia Dos Santos	031789500-10	Tec Agrop	Téc Base
Edson Paulo Mohr	350537710-49	Engº Agrº	Téc Base
Edson Reis Do Nascimento	610171247-87	Zootecnia	Téc Base
Erico Andre Soares	961395790-15	Sociologia	Téc Base
Everton Sinei De Lima Da Rosa	696521710-34	Cien Contabeis	Téc Base
Fabio Andre Eickhoff	610874400-68	Engº Agrº	Tec Base
Fabio Machado Ribeiro	000581160-01	Magisterio	Téc Base
Flavio Vogt	720319720-49	Sociologia	Téc Base

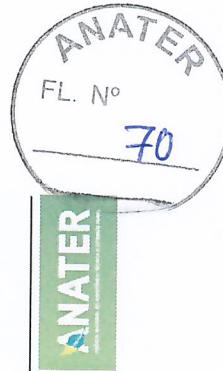




Nome	CPF	Formação	Função no Projeto
Gilberto Jose Barbaro	647822710-34	Tecnol A.Fam/Sust	Téc Base
Inajara Martins Batista	970273910-15	Zootecnia	Téc Base
Jackson Luiz Arboit	022742410-74	Engº Agrº	Téc Base
Larissa Molinos Da Silva	942083280-53	Sociologia	Téc Base
Luciana Muszinski	009516550-94	Sociologia	Téc Base
Marcelo Souza Cotrim	635846890-15	Engº Agrº	Téc Base
Marcia Faccin	920-04	Adm Empresas	Téc Base
Marcos Cesar Pandolfo	570-49	Des Ru E Gestão	Téc Base
Marcos Danilo Schelin Protzen	480-15	Adm Empresas	Téc Base
Marcos Eduardo Servat	920-00	Adm Empresas	Téc Base
Maria Inez Alves Vieira	440-20	Engº Agrº	Téc Base
Marita Claudete Minetto	460-91	Tecnol Des Rura	Téc Base
Murilo Correa Marcon	199-02	Engº Agrº	Téc Base
Paula Da Fonseca	730-00	Tec Agrop	Téc Base
Rafael Goncalves Lopes	240-90	Tec Agrop	Téc Base
Samuel Rodrigues Rutz	540-00	Engº Agrº	Téc Base
Sandra Fulber	300-68	Magisterio	Téc Base
Silvana Avila De Mattos	140-72	Adm Empresas	Téc Base
Teilor Schmidt	016986610-61	Tec Agrop	Tec Base
Virginia Crestani Viero	825201510-72	Engº Agrº	Téc Base



### 13. PLANEJAMENTO



#### 14. DESEMBOLSO TOTAL

Atividade	Participante	Ano 2018			Ano 2019			Ano 2020			Total
		1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	
1	Subsidiária	15.438,19									-
	Subsidiária	15.438,19									15.438,19
	<b>Subtotal 1</b>	<b>15.438,19</b>									<b>15.438,19</b>
2	Subsidiária	88.218,24	185.258,30								273.476,54
	Subsidiária										
	<b>Subtotal 2</b>	<b>88.218,24</b>	<b>185.258,30</b>								<b>273.476,54</b>
3	Subsidiária		820.429,63								820.429,63
	Subsidiária										
	<b>Subtotal 3</b>	<b>-</b>	<b>820.429,63</b>								<b>820.429,63</b>
4	Subsidiária		1640.859,26								1640.859,26
	Subsidiária										
	<b>Subtotal 4</b>	<b>-</b>	<b>1640.859,26</b>								<b>1640.859,26</b>
5	Subsidiária			30.876,38	23.157,29						54.033,67
	Subsidiária										
	<b>Subtotal 5</b>	<b>-</b>	<b>30.876,38</b>	<b>23.157,29</b>							<b>54.033,67</b>
6	Subsidiária		1.503,72		1.503,72	1.503,72					6.014,88
	Subsidiária			1.503,72		1.503,72					
	<b>Subtotal 6</b>	<b>-</b>	<b>1.503,72</b>		<b>1.503,72</b>	<b>1.503,72</b>					<b>6.014,88</b>
7	Subsidiária						683.691,36				683.691,36
	Subsidiária										
	<b>Subtotal 7</b>	<b>-</b>					<b>683.691,36</b>				<b>683.691,36</b>

8	Subsidiária			1.398.459,60				1.398.459,60
	Subsidiária	-	-	1.398.459,60				-
	<b>Subtotal 8</b>							<b>1.398.459,60</b>
9	Subsidiária				683.691,36			683.691,36
	Subsidiária	-	-	-				-
	<b>Subtotal 9</b>				<b>683.691,36</b>			<b>683.691,36</b>
10	Subsidiária				1.398.459,60			1.398.459,60
	Subsidiária	-	-	-				-
	<b>Subtotal 10</b>					1.398.459,60		<b>1.398.459,60</b>
11	Subsidiária			300.744,00	631.562,40	300.744,00	631.562,40	1.864.612,80
	Subsidiária	-	-	300.744,00	631.562,40	300.744,00	631.562,40	-
	<b>Subtotal 11</b>					300.744,00	631.562,40	<b>1.864.612,80</b>
12	Subsidiária			63.156,24		63.156,24		126.312,48
	Subsidiária	-	-	63.156,24		63.156,24		-
	<b>Subtotal 12</b>					<b>63.156,24</b>		<b>126.312,48</b>
13	Subsidiária		783.137,38	1.566.274,75	244.204,13	1.566.274,75	1.566.274,75	6.509.303,14
	Subsidiária	-	783.137,38	1.566.274,75	1.322.070,62			2.888.345,38
	<b>Subtotal 13</b>			1.566.274,75	1.566.274,75	1.566.274,75	1.566.274,75	<b>9.397.648,51</b>
14	Subsidiária			65.787,75	65.787,75	65.787,75	131.575,50	65.787,75
	Subsidiária	-	-	65.787,75	65.787,75	65.787,75	131.575,50	65.787,75
	<b>Subtotal 14</b>							<b>65.787,75</b>
15	Subsidiária						216.535,68	36.089,28
	Subsidiária	-	-	-	-	-	216.535,68	252.624,96
	<b>Subtotal 15</b>							<b>252.624,96</b>
	Subsidiária	88.218,24	3.429.684,58	300.744,00	2.197.837,15	2.326.355,09	1.867.018,75	36.089,28
<b>Total</b>	Subsidiária	15.438,19	1.503,72	1.660.307,38	90.448,76	1.389.362,09	128.943,99	15.272.983,30
	<b>Total Geral</b>	<b>103.656,43</b>	<b>3.431.188,30</b>	<b>1.961.051,38</b>	<b>2.288.285,91</b>	<b>3.715.717,18</b>	<b>1.995.962,74</b>	<b>3.330.916,37</b>
								<b>19.076.267,11</b>
								<b>101.877,03</b>
								<b>101.877,03</b>





## ANO 2018

Atividade	Participante	1º	2º	3º	Subtotal	Total Geral
1	Subsidiária	-	-	-	-	15.438,19
	Subsidiada	15.438,19	-	-	15.438,19	
2	Subsidiária	88.218,24	185.258,30	-	273.476,54	273.476,54
	Subsidiada	-	-	-	-	
3	Subsidiária	-	820.429,63	-	820.429,63	820.429,63
	Subsidiada	-	-	-	-	
4	Subsidiária	-	1.640.859,26	-	1.640.859,26	1.640.859,26
	Subsidiada	-	-	-	-	
5	Subsidiária	-	-	-	-	30.876,38
	Subsidiada	-	-	30.876,38	30.876,38	
6	Subsidiária	-	-	-	-	1.503,72
	Subsidiada	-	1.503,72	-	1.503,72	
11	Subsidiária	-	-	300.744,00	300.744,00	300.744,00
	Subsidiada	-	-	-	-	
12	Subsidiária	-	-	-	-	63.156,24
	Subsidiada	-	-	63.156,24	63.156,24	
13	Subsidiária	-	783.137,38	-	783.137,38	2.349.412,13
	Subsidiada	-	-	1.566.274,75	1.566.274,75	
Total	Subsidiária	88.218,24	3.429.684,58	300.744,00	3.818.646,82	5.495.896,10
	Subsidiada	15.438,19	1.503,72	1.660.307,38	1.677.249,29	





ANO 2019

Atividade	Participante	1º	2º	3º	Subtotal	Total Geral
5	Subsidiária	-	-	-	-	23.157,29
	Subsidiada	23.157,29	-	-	23.157,29	
6	Subsidiária	-	-	-	-	3.007,44
	Subsidiada	1.503,72	1.503,72	-	3.007,44	
7	Subsidiária	-	683.691,36	-	683.691,36	683.691,36
	Subsidiada	-	-	-	-	
8	Subsidiária	-	1.398.459,60	-	1.398.459,60	1.398.459,60
	Subsidiada	-	-	-	-	
11	Subsidiária	631.562,40	-	300.744,00	932.306,40	932.306,40
	Subsidiada	-	-	-	-	
12	Subsidiária	-	-	-	-	63.156,24
	Subsidiada	-	-	63.156,24	63.156,24	
13	Subsidiária	1.566.274,75	244.204,13	1.566.274,75	3.376.753,63	4.698.824,26
	Subsidiada	-	1.322.070,62	-	1.322.070,62	
14	Subsidiária	-	-	-	-	197.363,25
	Subsidiada	65.787,75	65.787,75	65.787,75	197.363,25	
Total	Subsidiária	2.197.837,15	2.326.355,09	1.867.018,75	6.391.210,99	7.999.965,83
	Subsidiada	90.448,76	1.389.362,09	128.943,99	1.608.754,84	





## ANO 2020

Atividade	Participante	1º	2º	3º	Subtotal	Total Geral
6	Subsidiária	-	-	-	-	1.503,72
	Subsidiada	1.503,72	-	-	1.503,72	
9	Subsidiária	-	683.691,36	-	683.691,36	683.691,36
	Subsidiada	-	-	-	-	
10	Subsidiária	-	1.398.459,60	-	1.398.459,60	1.398.459,60
	Subsidiada	-	-	-	-	
11	Subsidiária	631.562,40	-	-	631.562,40	631.562,40
	Subsidiada	-	-	-	-	
13	Subsidiária	1.566.274,75	783.137,38	-	2.349.412,13	2.349.412,13
	Subsidiada	-	-	-	-	
14	Subsidiária	-	-	-	-	263.151,00
	Subsidiada	131.575,50	65.787,75	65.787,75	263.151,00	
15	Subsidiária	-	-	-	-	252.624,96
	Subsidiada	-	216.535,68	36.089,28	252.624,96	
Total	Subsidiária	2.197.837,15	2.865.288,34	-	5.063.125,49	5.580.405,17
	Subsidiada	133.079,22	282.323,43	101.877,03	517.279,68	





**NOTA TÉCNICA nº 005 /2018**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL –  
ANATER**

**SUBSIDIÁRIA:** Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

**SUBSIDIADA:** Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS

**ASSUNTO:** Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 124 empreendimentos da agricultura familiar, no Estado do Rio Grande do Sul - METODOLOGIA MAIS GESTÃO.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** março de 2018 a novembro de 2020.

## **I. Introdução**

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, na METODOLOGIA MAIS GESTÃO para 124 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Sul.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 19.076.267,11 (Dezenove milhões, setenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos), sendo que R\$ 3.803.283,81 (três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) que corresponde a 20% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada e R\$ 15.272.983,30 (quinze milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) que corresponde a 80% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custo de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.





Meta	Participante	R\$	Total Geral
2018	Subsidiária	3.818.646,82	5.495.896,10
	Subsidiada	1.677.249,29	
2019	Subsidiária	6.391.210,99	7.999.965,83
	Subsidiada	1.608.754,84	
2020	Subsidiária	5.063.125,49	5.580.405,17
	Subsidiada	517.279,68	
<b>Total</b>		<b>19.076.267,11</b>	

## II. Objetivo

O objeto deste Instrumento Específico de Parceria é a prestação de serviços de METODOLOGIA MAIS GESTÃO para 124 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Sul.

## III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

As organizações a serem atendidas pela METODOLOGIA MAIS GESTÃO são cooperativas e associações que vem sendo assessoradas pela EMATER-RS nas áreas de gestão, mercado e produção para qualificar suas ações com foco ao acesso as várias alternativas de mercado. Ao todo serão 124 (cento e vinte e quatro) empreendimentos coletivos familiares distribuídos em todas as regiões do Estado, compostos por agricultores familiares, quadro social igual ou superior a 20 associados e habilitados com DAP jurídica.

O cooperativismo contempla objetivos econômicos, sociais e ambientais com características próprias dos empreendimentos e da região em que está situado. As cooperativas da agricultura familiar inseridas neste ambiente são na sua maioria organizações relativamente novas, a maioria formada principalmente nos últimos 15 anos, com definições mais locais e agregando um menor número de sócios, principalmente na região Norte do RS, fomentadas pelos movimentos sociais, sindicais e pela extensão rural. Com o advento de novas políticas públicas para a agricultura familiar ocorreu um aumento destas pequenas cooperativas, muitas focando nos chamados “mercados institucionais”, destacando-se o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura





Familiar (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Outras surgiram especificamente para a comercialização de leite, atividade que nos últimos 20 anos sofreu uma notável expansão nas regiões Noroeste e Missões. Embora com um número de 22 unidades relativamente substancial, persistem as dificuldades que levaram os atores a constituir-se como empreendedores da agricultura familiar.

#### IV. Equipe Técnica

Os escritórios municipais de ATER na Emater - RS contam, em geral, com uma equipe técnica composta de extensionista rural (engenheiro agrônomo, médico veterinário ou técnico agrícola), extensionista social (economia doméstica) e secretária (auxiliar de escritório para apoio administrativo). Todos os profissionais de ATER são devidamente qualificados nos aspectos metodológicos e técnicos, para as ações de capacitação, assistência técnica e extensão rural, todos aptos a executarem o projeto. Estes profissionais contarão com o apoio dos técnicos das equipes do Escritório Central para a execução das atividades planejadas, e também terão o apoio técnico e administrativo dos escritórios de ATER nos níveis regionais e estadual.

São 53 profissionais nas formações que atendem às expectativas da Anater para realizar o trabalho junto aos empreendimentos.

#### V. Metas

As metas relacionadas no Plano de Trabalho, estão claras em todas as suas fases e sua execução poderá possibilitar o alcance dos objetivos.





## ANATER

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Meta	Descrição da meta	Atividade	QTD	Meios de Verificação da Atividade
1	<b>Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão</b>	Reunir representantes dos empreendimentos, de entidades governamentais e convidados para apresentar o programa Mais Gestão.	1	Relatório técnico de atividade coletiva
2	<b>Adesão e Cadastro do Empreendimento</b>	Assinatura do Termo de adesão e preenchimento do cadastro do empreendimento	124	Cadastro postado no sistema
3	<b>Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)</b>	Visitar o empreendimento e aplicar questionários do Diagnóstico T0	124	Diagnóstico postado no sistema
4	<b>Construção do Projeto de Gestão</b>	Elaborar a proposta do Projeto de Gestão utilizando os dados do cadastro e do diagnóstico. Apresentar, discutir e ratificar o projeto junto ao empreendimento.	124	Projeto de Gestão postado no sistema
5	<b>Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia</b>	Identificar junto com a equipe e os próprios empreendimentos experiência(s) ou caso(s) na região, que possuam determinada expertise e que sirva(m) como Unidade(s) de Referência(s)	7	Relatório técnico de atividade individual
6	<b>Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades</b>	Planejar e executar evento de avaliação das atividades	1	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Renião
7	<b>Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)</b>	Aplicar os questionários do Diagnóstico T1 e verificação da evolução	124	Relatório técnico de atividade individual
8	<b>Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)</b>	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	124	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião
9	<b>Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)</b>	Aplicar os questionários do Diagnóstico T2 e verificação da evolução	124	Relatório técnico de atividade individual
10	<b>Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)</b>	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	124	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião
11	<b>Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados</b>	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	248	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião
12	<b>Oficina Anual com Potenciais Compradores</b>	Planejar, organizar e realizar o evento.	14	Relatório técnico de atividade coletiva
13	<b>Atendimento individual em Assessoria Gerencial (selecionável)</b>	Realizar atendimentos individuais para atender o Projeto de Gestão, dentre as modalidades selecionáveis	6696	Relatório técnico de atividade individual
14	<b>Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (selecionável)</b>	Realizar metodologias coletivas definidas no Projeto de Gestão (reunião, cursos, oficinas, intercâmbios entre outros)	7	Relatório técnico de atividade coletiva
15	<b>Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria</b>	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	7	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER.





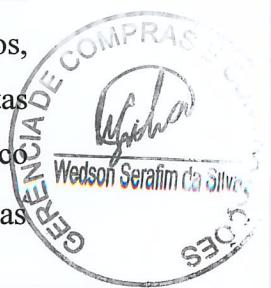
## **VI. Metodologia**

A presente proposta será balizada pelo que é preconizado na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Reforma Agrária PNATER onde diz que a missão da Ater é "Participar na promoção e animação de processos capazes deve contribuir para a construção e execução de estratégias de desenvolvimento rural sustentável, centrado na expansão e fortalecimento da agricultura familiar e das suas organizações, por meio de metodologias educativas e participativas, integradas às dinâmicas locais, buscando viabilizar as condições para o exercício da cidadania e a melhoria de qualidade de vida da sociedade". Da mesma forma, a estratégia metodológica empregada pela EMATER/RS na Metodologia Mais Gestão é multidisciplinar com uma Ater focada para a assessoria gerencial destinada ao desenvolvimento socioeconômico dos empreendimentos familiares. Esta metodologia visa aperfeiçoar e fortalecer empreendimentos da agricultura familiar, por meio de um sistema de diagnóstico e resolução de problemas técnico gerenciais e tecnológicos, para incrementar a competitividade e promover a cultura de sustentabilidade social e econômica nos empreendimentos. Para isto, a metodologia utiliza um conjunto de ferramentas para diagnosticar situações e promover intervenções técnicas em 06 (seis) áreas prioritárias de gestão: Organizacional; Comercialização e Marketing; Processamento Agroindustrial; Pessoal; Finanças e Custos; Ambiental.

## **VI. Metodologia de Execução das Metas**

### **Atividade 1 – Reunião de Apresentação e Mobilização da METODOLOGIA MAIS GESTÃO**

Atividade de caráter coletivo, com duração média de 16 horas entre preparação, identificação, mobilização e realização do evento. O público a ser convidado será formado por potenciais empreendimentos, pré-selecionados a participarem do atendimento da METODOLOGIA MAIS GESTÃO, sociedade civil e demais convidados, dentro da área de abrangência do lote. O objetivo da atividade é apresentar as condições de participação, fase/etapas do programa e ferramentas/serviços ofertados, além de esclarecer sobre processos metodológicos e operacionais de execução das metas previstas na METODOLOGIA MAIS GESTÃO. Visando aproximação com o público beneficiário, esta atividade poderá ser realizada de maneira fracionada para atender duas





ou mais comunidades/regiões dentro da área do lote desde que não acarrete ampliação de despesas ao contrato. O planejamento da atividade deverá prever data, local de realização, relação de convidados e proposta de programação. Resultados da Atividade 2: a) Reunião (ões) realizada (s). b) Convite de pré-selecionados e participação de no mínimo 20% dos convidados.

### **Atividade 2 – Adesão e Cadastro do Empreendimento**

Atividade de caráter individual, com duração média de 08 horas para preparação, identificação, e assinatura do Termo de Adesão ao projeto nas cooperativas e/ou associações detentoras de DAP Jurídica limitadas ao número de empreendimentos previsto no lote. Neste momento também será elaborado levantamento inicial, denominado Cadastro do Empreendimento, contendo informações básicas das áreas sociais, organizativas, comerciais do empreendimento. Deverão ser considerados os empreendimentos de cada lote que compõe a Chamada Pública. Em caso de não adesão de algum empreendimento, outro poderá ser incluído a partir de “busca ativa ou lista de suplência”. Para a adesão ao Programa, os representantes legais desses empreendimentos deverão assinar um Termo de Adesão, manifestando o interesse em receber a metodologia de assessoria gerencial Metodologia Mais Gestão. Na ocasião, também deverão ser nomeados um (ou mais) prepostos que sejam autorizados a assinar pelo empreendimento na ausência do responsável legal. Nesta atividade também deverá ser aplicado um questionário para levantamento de informações gerais. Cadastro do empreendimento O Cadastro dos empreendimentos tem por objetivos o levantamento ou a atualização da situação atual e a coleta de informações gerais do empreendimento. O formulário do Cadastro será disponibilizado pela ANATER, devendo ser inseridos no Sistema de Gestão de ATER – SGA. O Cadastro será postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA. Resultados da Atividade 3: a) Número de Adesões realizadas com termos assinados. b) Cadastro postados no sistema - SGA.

### **Atividade 3 – Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)**

Atividade de caráter individual, de 24 horas em média, incluindo a aplicação de questionários, coleta de dados, sistematização das informações, ciência e validação das





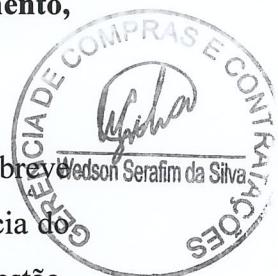
informações obtidas com o empreendimento e inserção do Diagnóstico no Sistema de Gestão de ATER – SGA. Nesta atividade, os objetivos são de aplicar os questionários e realizar o Diagnóstico Tempo Zero (T0), que será o principal subsídio para elaborar o Projeto de Gestão de cada empreendimento. O formulário de Diagnóstico (T0) será disponibilizado pela ANATER, devendo ser inserido no Sistema de Gestão de ATER – SGA. O Diagnóstico Tempo Zero (T0) tem por objetivo levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração do Projeto de Gestão. Alguns indicadores deverão ser pactuados com o empreendimento, respeitando os anseios dos associados. Os indicadores servirão como orientadores para elaboração das ações do Projeto de Gestão e serão trabalhados durante todo o tempo da assessoria gerencial. O Diagnóstico (T0) deverá ser apresentado ao empreendimento para ciência, validação dos dados e das informações coletadas e que o mesmo seja considerado na elaboração do Projeto de Gestão. Resultados da Atividade 4: a) Diagnósticos postado no sistema.

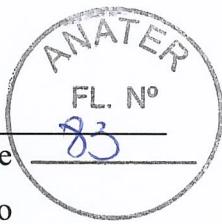
#### **Atividade 4 – Construção do Projeto de Gestão**

Atividade de caráter individual, com duração média de 32 horas distribuídas para discussão entre equipe técnica (a partir do Diagnóstico), elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo seu responsável legal e inserção dos indicadores pactuados. O Projeto de Gestão deverá ser elaborado conforme explicado no Roteiro de Apresentação do Projeto de Gestão. Resultado da Atividade 5: a) Projeto de Gestão postado no sistema.

#### **Atividade 5 – Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia**

Atividade de caráter individual, com duração de até 8 horas, para identificação e breve apresentação de Unidades de Referências. Busca encontrar na área de abrangência do lote essas Unidades (tecnologias sociais, arranjos institucionais, inovações em gestão, ferramentas de governança, entre outras), para que sirvam como espaço de intercâmbio, apropriação, troca de informações e produção de conhecimentos entre os empreendimentos. Deve-se apresentar minimamente o tema, o nome, a localização e o contato da Unidade de Referência identificada. Em função da diversidade de





características dos empreendimentos, a proposta é apresentar sete (7) Unidades de Referência, uma por UCP. A ANATER oferecerá o formulário básico de identificação da Unidade de Referência. Resultado da Atividade 6: a) Número de Unidades de Referência encontradas. b) Relatório técnico de atividade individual

#### **Atividade 6 – Reunião Semestral de planejamento e acompanhamento de atividades**

Atividade coletiva, direcionada à equipe de execução do projeto, de 8 horas presenciais para cada semestre de atuação, objetivando garantir momentos de avaliação, planejamento e acompanhamento das atividades entre coordenadores e equipes técnicas das entidades contratadas ou parceiras. A programação, locais, datas, hospedagens e demais condições deverão ser organizadas pela contratada/parceira, devendo encaminhar comunicado à ANATER de sua realização, com antecedência mínima de 10 dias. Resultados da Atividade 7: a) Qualificação da atuação técnica dos extensionistas. b) Planejamento e execução alinhados com a proposição técnica. Meios de Verificação: a) Relatório de atividade individual realizado e postado no SGA. b) Lista de presença dos técnicos. c) Atividade realizada e postadas no SGA. Atividade 8 – Atualização do Diagnóstico - Tempo Um (T1) Atividade de caráter individual, com duração média de 20 horas, para aplicação do Diagnóstico T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA. O T1 deverá ser apresentado e aprovado pelos representantes do empreendimento, validando seu conteúdo antes da entrega oficial. Resultados da Atividade 8: a) Número de Diagnósticos atualizados. b) Relatório técnico de atividade coletiva \* Ata de reunião quando possível

#### **Atividade 7 – Atualização do Diagnóstico – Tempo Um (T1)**

Meta composta por atividade de caráter individual, com duração de 20 horas para aplicação do questionário T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores pactuados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de





Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA. Resultados da Meta 7 – a) número de Diagnósticos (T1) atualizados e b) Relatório técnico de atividade individual.

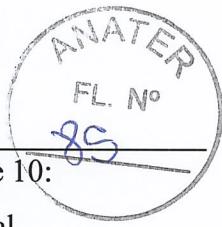
#### **Atividade 8 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 1)**

Atividade individual com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e posterior inserção da atividade no SGA. Esta avaliação deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido. Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após os 12 meses da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento. Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre a prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como os eventuais ajustes necessários. Um resumo deste Relatório de Avaliação, com linguagem simples e em formato adequado, deverá ser elaborado e disponibilizado a todos associados do empreendimento. Esta atividade também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o primeiro ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER – Avaliação dos Participantes. O Relatório de Avaliação e o seu resumo deverão ser postados no Sistema de Gestão de ATER – SGA. Resultados da Atividade 9: a) Avaliação anual realizada. b) Relatório técnico de atividade coletiva \* Ata de reunião quando possível

#### **Atividade 9 – Atualizar diagnóstico – Tempo Dois (T2)**



Atividade de caráter individual, com duração média de 20 horas para aplicação do Diagnóstico T2, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de



Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA. Resultados da Atividade 10:

- a) Número de Diagnósticos atualizados. b) Relatório técnico de atividade individual.

#### **Atividade 10 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 2)**

Atividade individual com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas, para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e posterior inserção da atividade no SGA. Esta avaliação deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido. Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após os 24 meses, a partir da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento. Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre a prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como os eventuais ajustes necessários. Um resumo deste Relatório de Avaliação, com linguagem simples e em formato adequado, deverá ser elaborado e disponibilizado a todos associados do empreendimento. Esta atividade também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o segundo ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER – Avaliação dos Participantes. O Relatório de Avaliação e o seu resumo deverão ser postados no Sistema de Gestão de ATER – SGA. Resultados da Atividade 9: a) Avaliação anual realizada. b) Relatório técnico de atividade coletiva \* Ata de reunião quando possível

#### **Atividade 11 – Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados**



Atividade individual, anual, com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração de 20 horas distribuídas em preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e posterior inserção da atividade no



SGA. Esta atividade tem como objetivos: – apresentar e esclarecer as políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser identificados. – Estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos. Resultado da Atividade 12: a) Relatório técnico de atividade coletiva \* Ata de reunião quando possível

### **Atividade 12 – Oficina Anual com Potenciais Compradores**

Atividade coletiva, anual, com a totalidade dos empreendimentos beneficiários, duração de 16 horas em média para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta atividade deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial, os representantes comerciais de cada empreendimento e os gestores de compras (institucional pública e privada). Considerando a diversidade de características da matriz produtiva e das peculiaridades regionais desses empreendimentos da agricultura familiar e, consequentemente, dos possíveis compradores, a proposta é, ao 44 invés de ser realizada uma única oficina, executar sete (7) oficinas com caráter regionalizado, de acordo com a distribuição das cooperativas, conforme a listagem encaminhada. Esta atividade objetiva garantir espaço de aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional. As oficinas deverão ser realizadas com a finalidade de viabilizar o acesso aos mercados, construção de arranjos institucionais locais, conhecer a oferta e demanda entre as partes, bem como de dirimir todas as dúvidas sobre os procedimentos e critérios para a efetiva inserção em determinado mercado. Nesta atividade, considerando o conjunto dos sete (7) eventos a ser executado, a entidade prestadora de ATER se propõe a assegurar a participação mínima de 60% dos empreendimentos beneficiados, sendo garantida a participação de, no mínimo, 01 (um) representante de cada empreendimento definido por região. A instituição prestadora de serviço de ATER deverá assegurar o fornecimento de material didático adequado, alimentação, e, quando necessário, transporte e hospedagem, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade para cada representante dos





empreendimentos participantes. Apresentação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados na atividade: Os encontros serão realizados de acordo com a execução do projeto, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 60% dos beneficiários considerando o conjunto dos eventos de cada região. Preferencialmente, cada cooperativa beneficiária deverá participar de pelo menos uma reunião. Esses encontros/oficinas deverão se revestir do caráter de uma reunião para articulação entre os empreendimentos beneficiários e os possíveis compradores de alimentos produzidos pela agricultura familiar. Deverá ser realizada reunião de articulação e negociação em local que facilite o acesso aos empreendimentos e aos representantes de entidades compradoras, com espaço para apresentação dos produtos oferecidos e das demandas, inclusive com sessão de degustação desses produtos sempre que possível, facilitando a avaliação por parte dos interessados. Deverão ser expedidos convites com a devida antecedência aos participantes, bem como demais materiais necessários ao desenvolvimento da reunião: projetores, painéis para visualização, fichas com informações sobre os produtos e sobre as organizações ofertantes, e enviando um registro de memória aos participantes. Essa reunião deverá oportunizar um espaço para “balcão de negócios” entre os interessados. Resultado da Atividade 13: a) Relatório técnico de atividade coletiva.

#### **Atividade 13 – Atendimento individual em assessoria gerencial**

É um conjunto de atividades de caráter individual, a ser escolhido dentre as Atividades Selecionáveis, com soma média de 432 horas por empreendimento, distribuídas dentro do período da execução do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas com os empreendimentos. Resultado da Atividade 14: a) Atendimentos individuais realizados. Meios de Verificação: a) Relatório técnico da atividade individual.

#### **Atividade 14 – Atendimento coletivo em assessoria gerencial**

É uma atividade de caráter coletivo, com duração média de 50 horas distribuídas dentro do período do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas em dois ou mais empreendimentos, sendo que a modalidade deve ser escolhida dentre as





modalidades de selecionáveis que se encontram no Quadro 3. A proposta é a realização de uma atividade para cada área de abrangência de Unidade de Cooperativismo (UCP), ou seja, sete atividades coletivas de assessoria gerencial. Resultado da Atividade 15:  
a) Relatório técnico de atividade coletiva.

### Atividade 15 – Avaliação Final do Contrato

É uma atividade coletiva realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os empreendimentos assistidos. A atividade terá duração de 24 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e posterior inserção da atividade no SGA. A proposta é a realização de uma atividade de avaliação para cada área de abrangência de Unidade de Cooperativismo (UCP), ou seja, 7 encontros de avaliação coletiva. Objetivos da Avaliação Final do Contrato. Avaliar resultados obtidos e evolução dos indicadores pactuados. – Realizar uma análise crítica das ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento. – Elaborar relatório de recomendações gerenciais para os próximos 12 meses e entregar formalmente para cada empreendimento, orientando-o após a conclusão das atividades. – Promover arranjos e redes de cooperação entre os participantes. A metodologia da atividade 16 deverá prever momentos de avaliação coletiva e individual. O Relatório de Avaliação final deverá ser elaborado em conjunto - prestadora de serviços de assessoria gerencial e os empreendimentos - indicando a avaliação do contrato/instrumento de parceria. O Relatório de Avaliação final deverá ser postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA. Nesta atividade, para sua validação, é necessária observar o percentual mínimo de 60% de participação dos beneficiários considerando o conjunto dos eventos realizados. Outro objetivo desta atividade 16 é avaliar os serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada e, para tal, os empreendimentos deverão responder a um questionário para avaliação dos participantes. Resultados da Atividade 16: a) Avaliação final do contrato/Instrumento de Parceria realizada. b) Relatório técnico de atividade coletiva e Questionários de avaliação respondidos pelos empreendimentos e entregue à Anater.



### VIII. Indicadores de Resultados

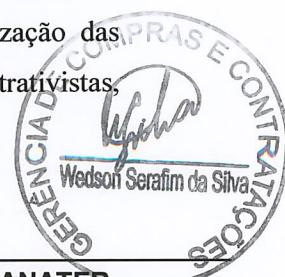
De forma geral, os resultados esperados deverão contribuir no aperfeiçoamento do processo de integração e interação entre os empreendimentos beneficiários, os extensionistas da EMATER/RS em seu conjunto, a equipe de ATER Metodologia Mais Gestão e gestores das unidades executoras de políticas públicas no âmbito do lote.

EIXO	INDICADOR
<b>Institucional</b>	Formação ou renovação de lideranças/conselheiros
	Controles gerenciais
<b>Ambiental</b>	Práticas sustentáveis no empreendimento
	Programa ou ações ambientais comunitárias
<b>Social</b>	Participação de mulheres no quadro social
	Capacitação de gestores
<b>Econômico</b>	Processo de Intercooperação e redes
	Canais de comercialização
<b>Inovação</b>	Unidades de Referências
	Atividades e reprodução de metodologias de referência.

### IX. Disposições Finais

Considerando que a Anater tem como competência contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013; Articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para o cumprimento de seus objetivos; Colaborar com as unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismo com objetivos afins aos da Anater, por meio de instrumento específico estabelecido no Regulamento a que se refere o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Considerando que o Serviço de Ater é um serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais” (Lei 12.188/2010).



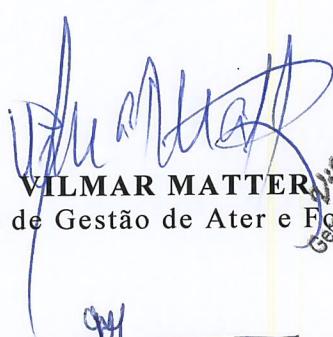


Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a EMATER/RS justificou a necessidade do aporte antecipado dos recursos da primeira parcela no primeiro quadrimestre previsto para 2018, no valor de R\$ 88.218,24 (oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) para ser destinado às atividades iniciais. Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do aporte de recursos inicial para a qualificação dos serviços de Ater e para o cumprimento do objeto do Instrumento Específico. A EMATER-RS encontra-se credenciada junto à ANATER sob o N.º 13636-109.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o plano de trabalho está de acordo com os objetivos da ANATER e da PNATER.

A EMATER/RS possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o plano de trabalho apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, recomendamos a aprovação do Plano de Trabalho e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 08 de janeiro de 2018.



**VILMAR MATTER**  
Gerente de Gestão de Ater e Formação

Vilmar Matter  
Gerente de Ater e Formação  
ANATER



**TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES**  
Gerente de Transferência de Tecnologia

Talize Fernandes  
Gerente de Transferência  
de Tecnologia  
ANATER



**KLÉBER PETTAN**  
Gerente de Fomento à Tecnologia

Kléber Batista Pettan  
Gerente de Fomento à Tecnologia  
ANATER



**ALENCAR DE PAULA ALBÂNIO**  
Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação  
de Resultado

Alencar Libânia  
Gerente de Planejamento,  
Monitoramento e Avaliação  
ANATER





## DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 001/2018

**Deliberação referente a Aprovação do Programa Mais Gestão da Associação Riograndense de Empreendimento de AssistênciaTécnica e Extensão Rural - EMATER/RS.**

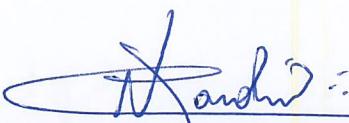
A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Programa Mais Gestão da Empresa Associação Riograndense de Empreendimento de AssistênciaTécnica e Extensão Rural - EMATER/RS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 16 de janeiro de 2018.



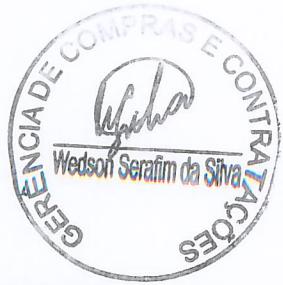
**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**  
Presidente



**JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**  
Diretor Técnico



**RICARDO PERES DEMICHELI**  
Diretor Administrativo





## DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília-DF, 06 de março de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

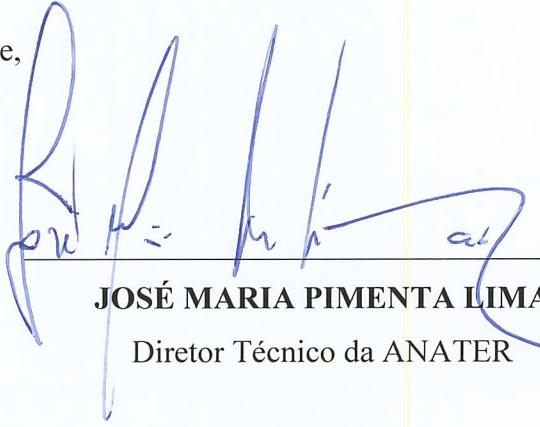
Sr. Rogério Rocha de Souza

**Assunto:** Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 124 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do Rio Grande do Sul, através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, cujo valor é estimado é R\$ 15.272.983,30 (quinze milhões duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Sendo R\$ 3.818.646,82 (três milhões oitocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para 2018, R\$ 6.391.210,99 (seis milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos) para 2019 e R\$ 5.063.125,49 (cinco milhões sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) para 2020.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**

Diretor Técnico da ANATER





Brasília, 08 de março de 2018.

**PARECER nº 007/2018**

À Diretoria Técnica da ANATER  
**José Maria Pimenta Lima**  
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado de Rio Grande do Sul, informo que o orçamento previsto e o aprovado encontram-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018
Despesa Prevista Orçamentário	175.035.660,25
Valor Apropriado	15.272.983,30
Saldo Orçamentário a Apropiar	146.370.437,22

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA**  
Gerente Financeiro Orçamentário





## DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

### AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

### AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

**INTERESSADO:** Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

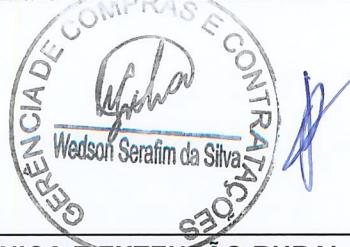
**ASSUNTO:** Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 124 empreendimentos coletivos familiares no Estado do Rio Grande do Sul.

#### 1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da **EMATER/RS** para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 124 empreendimentos coletivos familiares de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Estado do Rio Grande do Sul.

#### 2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a **EMATER/RS**, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.



**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900  
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: [presidencia@anater.org](mailto:presidencia@anater.org)



### 3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 15.272.983,30 (quinze milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Sendo R\$ 3.818.646,82 (três milhões oitocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta seis reais e oitenta e dois centavos) para 2018, R\$ 6.391.210,99 (seis milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos) para 2019 e R\$ 1.521.965,14 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) para 2020.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da **EMATER/RS** como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis de:*

*“Art. 2º Compete à Anater:*

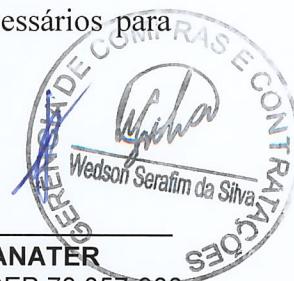
*VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;*

*Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:*

*XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.”*

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

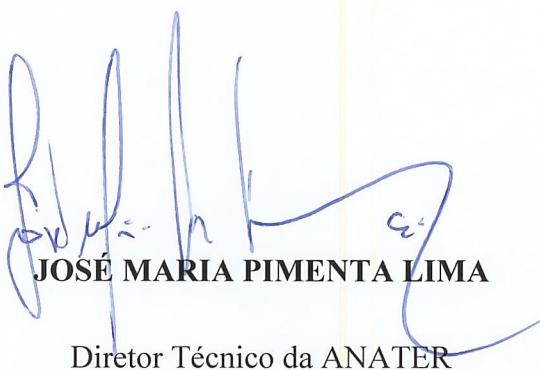
5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da **EMATER/RS** por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva dos 124 empreendimentos coletivos familiares.





5.2. Os serviços de ATER- METODOLOGIA MAIS GESTÃO a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de empreendimentos da agricultura familiar, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 09 de março de 2018.



**JOSE MARIA PIMENTA LIMA**  
Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



**RICARDO PERES DEMICHELI**

Diretor Administrativo da ANATER





Memorando nº 009/2018/GCC

Brasília/DF, 12 de março de 2018.

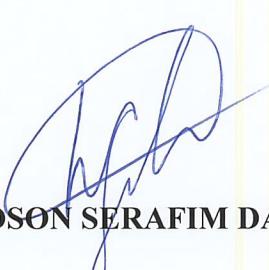
À Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Autuação de Processo

**Interessado:** Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no Estado do **Rio Grande do Sul**.

Atenciosamente.



WEDSON SERAFIM DA SILVA

Gerente de Compras e Contratações





## PORTARIA N° 002/2017

Nomeação de membros titulares e suplentes e designação de Presidente da Comissão permanente de Licitação; e designar pregoeiro.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

**Titular:** Isaque Noronha Caracas

**Suplente:** Vilmar Matter

**Titular:** Kleber Batista Pettan

**Suplente:** Alencar de Paula Libânio

**Titular:** Hector Carlos Barreto Leal

**Suplente:** Pedro Augusto Neris Alves

2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.

  
VALMISIONEY MOREIRA JARDIM  
Presidente da ANATER





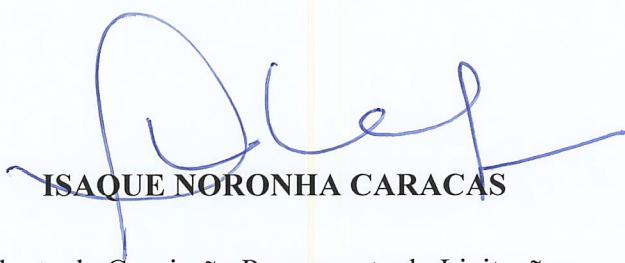
## AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018**

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 13 (treze) dias do mês de março de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o N° 009/2018 – Dispensa de Licitação N° 007/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminho a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 13 de março de 2018.



ISAQUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA N° XX/2018

**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - ANATER E O  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a - **EMATER DO ESTADO XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP nº: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX - UF, neste ato representado pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXX s/nº CEP:XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX-UF, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:





## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

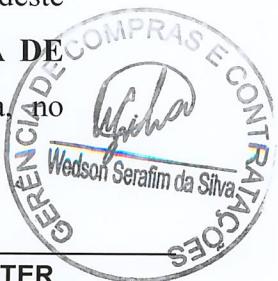
O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do XXXXXXXXX.

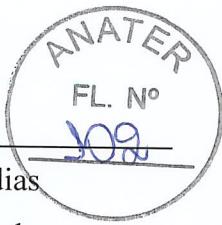
PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº XX/XXXX a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no





mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.





#### IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a



todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;



- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente a (XXXXXXXXXXXX) % do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.





**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de (xxxxxxxxxxxx) % (xxxxxxxxxxxx) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:





- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos





atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

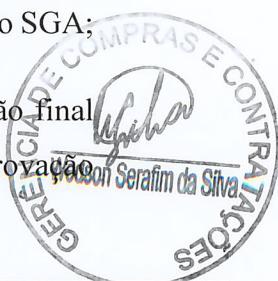
### **CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO**

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação





de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA PRESERVAÇÃO**

Os documentos originais das despesas referentes às metas pactuadas no Plano de Trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;





- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

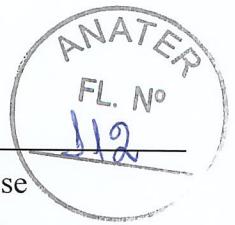
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;





**PARÁGRAFO ÚNICO** – As famílias selecionadas como beneficiárias desse Instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.





## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

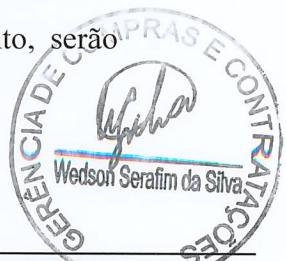
Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declará-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;



- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente XXXXXX

**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**  
Presidente ANATER

**RICARDO PERES DEMICHELI**  
Diretor Administrativo ANATER

TESTEMUNHAS 1:

NOME:

CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:

NOME:

CPF nº:



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.161.475/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1977
NOME EMPRESARIAL ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMATER RS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BOTAFOGO	NÚMERO 1051	COMPLEMENTO
.50-053	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018** às **15:06:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89161475/0001-73  
**Razão Social:** ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL  
**Nome Fantasia:** EMATER RS  
**Endereço:** R BOTAFOGO 1051 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90150-053

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2018 a 20/03/2018

**Certificação Número:** 2018021901184121875500

Informação obtida em 28/02/2018, às 15:08:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL  
CNPJ: 89.161.475/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:42 do dia 25/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2018.

Código de controle da certidão: **D002.6F73.04B2.2808**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 89.161.475/0001-73

Certidão nº: 145369890/2018

Expedição: 28/02/2018, às 15:17:42

Validade: 26/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.161.475/0001-73**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0167000-33.2007.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*\***

**0000515-88.2012.5.04.0871 - TRT 04ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

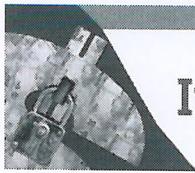
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/02/2018 às 15:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 89.161.475/0001-73.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A96.F078.D89C.0400





Você está em:  
Início » CEIS

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

### Consulta

CPF/CNPJ:	89161475000173
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 28/02/2018 15:10:31

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 89161475000173

Página 1/1

### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





Organização da Sociedade Civil pesquisada: 89.161.475/0001-73 - ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL

Data Pesquisa: 01/03/2018

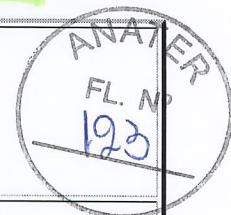
**CADIN****Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal****Fonte:** Cadastro de Registro de Adimplência**Descrição:** Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).**Descrição Técnica:** Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.**Forma de atualização:** Automática**Último acesso à fonte:** 01/03/2018

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Contadoria e Auditoria-Geral do Estado**  
**CADIN/RS**



Consulta de Pendência por Devedor CADIN/RS

Data: 01/03/2018

Hora: 09:43:55

Identificação do Devedor:

Nome: ASSOC RIOGRANDENSE EMPR ASS TEC EXT RURAL

CNPJ: 89.161.475/0001-73

Não constam pendências no CADIN/RS.

Até a presente data.





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	<b>89.161.475/0001-73</b>	Validade do Cadastro:	<b>09/10/2018</b>
Razão Social / Nome:	<b>ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL</b>		
Natureza Jurídica:	<b>ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
Domicílio Fiscal:	<b>88013 - Porto Alegre RS</b>		
Unidade Cadastradora:	<b>135315 - CONAB-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/RS</b>		
Atividade Econômica:	<b>9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS</b>		
Endereço:	<b>RUA BOTAFOGO , 1051 - Porto Alegre - RS</b>		
Ocorrência:	<b>Nada Consta</b>		
Impedimento de Litar:	<b>Nada Consta</b>		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	<b>Nada Consta</b>		

**Níveis validados:**

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	<b>24/03/2018</b>
FGTS	Validade:	<b>10/02/2018</b>
INSS	Validade:	<b>24/03/2018</b>
Trabalhista	Validade:	<b>23/07/2018</b>

<http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>29/03/2018</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>15/04/2018</b>

V - Qualificação Técnica

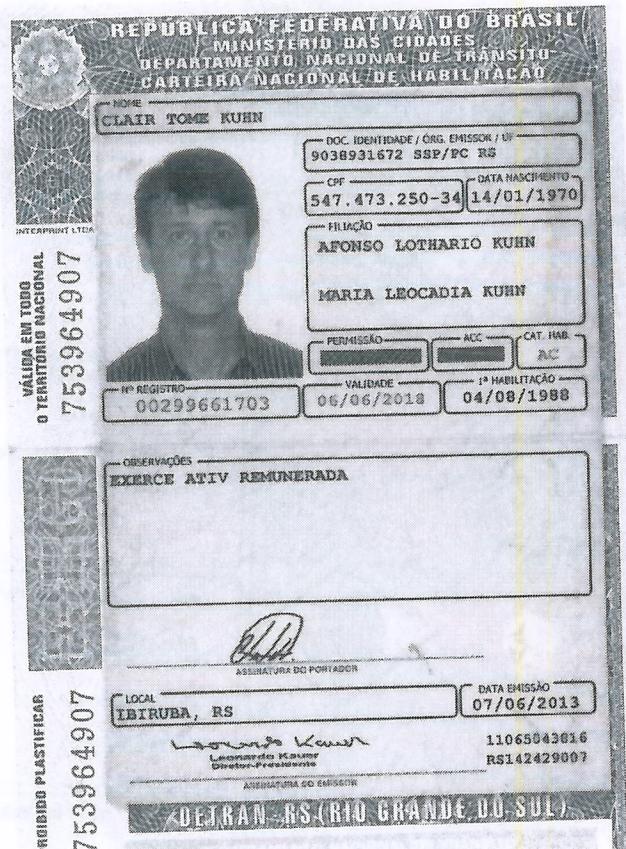
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 96.37; LG = 84.59; LC = 83.38**

Patrimônio Líquido: **R\$ 65.836.840,17**

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.



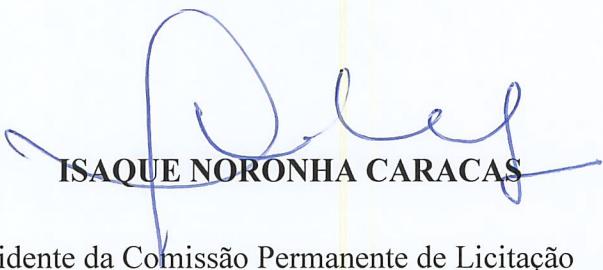




## DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 009/2018 - Dispensa de Licitação nº 007/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 14 de março de 2018.



ISAQUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PARECER/ASSJUR/ANATER/ Nº 10/2018

PROCESSO – 009/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural  
ORIGEM – Diretoria Técnica

**PARECER. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. LEGALIDADE.** 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural.
2. A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater com foco em gestão para 124 empreendimentos coletivos da agricultura familiar do estado de Rio Grande do Sul.
3. Compõem o processo os seguintes documentos:
  - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo governador do Estado do Rio Grande do Sul José Ivo Sartori e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Jeferson Coriteac.
  - b. Ofício da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural encaminhando Plano de Trabalho para a Anater.

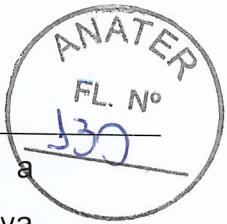




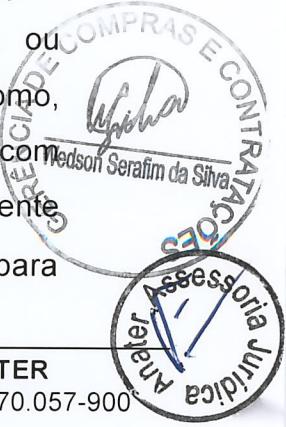
- c. Plano de Trabalho encaminhado pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural, aprovado pela Diretoria Executiva da Anater.
- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações.
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater sobre o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria.
- f. Despacho da Diretoria Técnica á Gerencia Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa.
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada á Diretoria Técnica.
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural, com o devido de acordo da Diretoria Administrativa.
- i. Memorando da Gerência de Compras, Contratações e Logística encaminhada à Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura do processo.
- j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro.
- k. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- l. Minuta de Instrumento Específico de Parceria
- m. Documentação da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural, e de seu representante legal.

#### FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO





4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo do texto da minuta do Instrumento Específico de Parceria e eventuais anexos.
5. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Anater, observando os requisitos legalmente impostos.
7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Anater, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para





tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

### REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99 os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal; também o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres não estabelece nenhum posicionamento em contrário.

11. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em seqüência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

12. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

### DAS OBRIGATORIEDADES E DA PREVISÃO LEGAL

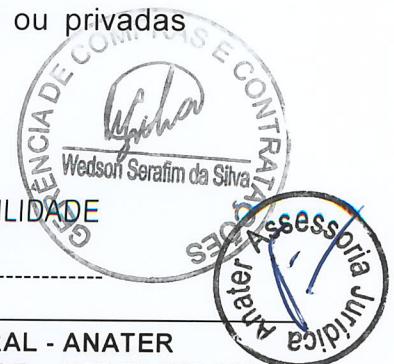




13. Primeiramente é valido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras, alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres, seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014

14. A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9º e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:

CAPÍTULO IV  
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE  
Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:  
I -





II-----

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

15. A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

#### CAPÍTULO IX

##### Seção II

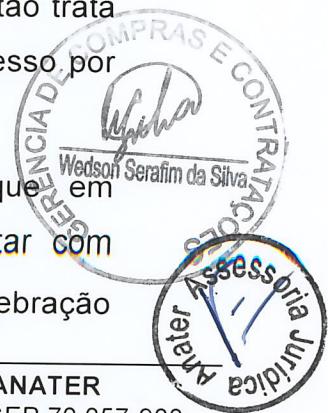
Das Condições de Celebração dos Instrumentos:  
Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 76 a 90 por meio da Nota Técnica nº 05/2018 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia , Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado. Ainda traz a nota técnica à recomendação pela aprovação do Plano de Trabalho. Nesse sentido a folha 91 traz a Deliberação da Diretoria Executiva nº 001/2018 que efetiva a aprovação do Plano de Trabalho.

16. O Plano de Trabalho objeto de aprovação da Diretoria Executiva vem expresso nas folhas 04 a 75 e não apresenta vícios, impropriedades, omissões ou incorreções que possam comprometer sua legalidade e motivar a sua nulidade.

17. A solicitação para inicio do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho nas folhas 94 a 96.

18. Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária que anterior e na forma de condição para celebração



deverá ser demonstrada; é o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres. o processo traz essa manifestação na folha 93 por meio do parecer nº 007/2018 da Gerência Financeira Orçamentária.

## Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos  
Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

Em atendimento a essa exigência, na folha 93, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 004/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

19. Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa na Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.





20. O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater trazem exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

#### Seção I

##### Da Formalização dos Instrumentos

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VIII - a obrigação do contratado, convenente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;

IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.

X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;

XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.

XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.

XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

A minuta cumpre a essa exigência da seguinte forma:





Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta, IV na cláusula terceira, V na cláusula segunda, VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o, VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i, XI na cláusula décima primeira, XII na cláusula décima nona, XIII na caracterização das partes, XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

**DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração pública.

**CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de licitação.

Brasília, 15 de Março de 2018

*Fábricio José Serafim da Almeida*  
Assessor Jurídico  
Fábricio José Serafim da Almeida  
OAB - DF 53.144





## DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 009/2018 - Dispensa de Licitação nº 007/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 15 de março de 2018.



ISAQUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**RATIFICAÇÃO**

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018** cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 124 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do RIO GRANDE DO SUL, cujo valor é estimado é R\$ 15.272.983,30 (quinze milhões duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Sendo R\$ 3.818.646,82 (três milhões oitocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para 2018, R\$ 6.391.210,99 (seis milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos) para 2019 e R\$ 5.063.125,49 (cinco milhões sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) para 2020.

Brasília-DF, 15 de março de 2018.



VALMÍSONEY MOREIRA JARDIM

**Presidente - ANATER**





## INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA N° 06/2018

### INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-RS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-RS**, inscrita no CNPJ nº 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo 1051, bairro Menino de Deus CEP 90.150-053 Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu presidente, **CLAIR TOMÉ KUHN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9038931672 SSP/RS e inscrito no CPF nº 547.473.250-34, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 1126 – Ap. 203 Bairro: Menino Deus CEP: 90.150-004 – Porto Alegre/RS, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, CELEBRAM o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de



Ligações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

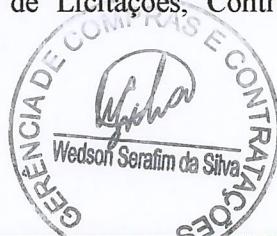
O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do Rio Grande do Sul.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº 01/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;





- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

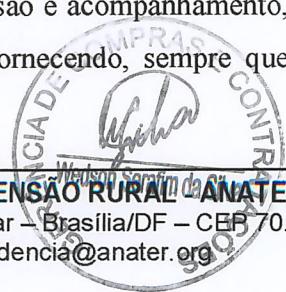




III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obigatoricamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que





solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;
- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;





- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

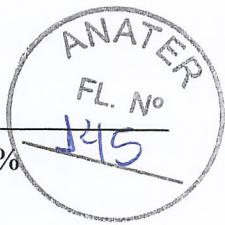
O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ 19.076.267,11 (Dezenove milhões, setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 15.272.983,30 (Quinze milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ 3.803.283,81 (Três milhões, oitocentos e





três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 2,31% (Dois vírgula trinta e um por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ 88.218,24 (Oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) para que a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de 15.184.765,05 (Quinze milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.



*W.S.*





**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

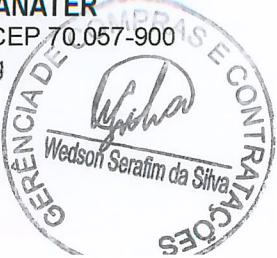
A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;





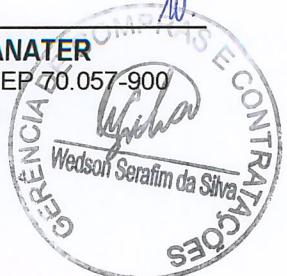
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de





atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO**

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação



547



547



Wedson Serafim da Silva



## Ineditóriais

## 1-EXECUTOR: AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO/AGENCIA PEIXE VIVO

CNPJ Nº 09.226.288/0001-91

## 2-CONTRATO NÚMERO: CONTRATO DE GESTÃO: Nº 014/ANA/2010 - CBIHF

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

## 3- RECEITAS

Repasso proveniente da cobrança - (03/01/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (17/03/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (17/03/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (17/03/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (17/04/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (30/05/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (03/07/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (06/08/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (28/08/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (18/09/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (03/11/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (01/12/2017)  
 Repasse proveniente da cobrança - (26/12/2017)

## Subtotal (Saldo)

Aplicação financeira - janeiro/2017  
 Aplicação financeira - fevereiro/2017  
 Aplicação financeira - março/2017  
 Aplicação financeira - abril/2017  
 Aplicação financeira - maio/2017  
 Aplicação financeira - junho/2017  
 Aplicação financeira - julho/2017  
 Aplicação financeira - agosto/2017  
 Aplicação financeira - setembro/2017  
 Aplicação financeira - outubro/2017  
 Aplicação financeira - novembro/2017  
 Aplicação financeira - dezembro/2017

## Subtotal

3.508.639,00	Resgate Onucap Brasilcap (19/09/2017)	103.984,80
304.508,23	Resgate Onucap Brasilcap (03/11/2017)	23.846,74
800.000,00	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 126.831,54</b>
539.096,00	<b>SALDO INICIAL</b>	
3.888.091,29	Saldo financeiro banco conta movimento	0,00
1.946.916,18	Saldo financeiro aplicações	63.315.401,30
1.996.649,94	Saldo de aplicação financeira	0,00
1.871.202,15	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.018.758,55	Despesas com ações de custeio - (7,5%)	3.129.297,07
5.000.383,99	Despesas aplicadas em ações da bacia - (92,5%)	19.241.072,46
1.590.361,24	Despesas com contrapartida	R\$ 0,00
2.710.021,67	Despesas com aplicação financeira	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 22.370.369,53</b>
<b>RS 27.476.026,49</b>	<b>5-SALDO: SALDO EM 31/12/2017</b>	<b>R\$ 94.542.660,45</b>
341.292,15	Saldo financeiro conta:	
546.905,84	Saldo financeiro banco conta movimento	0,00
388.837,42	Saldo financeiro aplicações	72.172.290,92
269.971,67	Saldo de aplicação financeira	0,00
277.916,73	<b>6-SALDO TOTAL</b>	
317.946,66		
257.798,67		
295.310,34		
270.299,37		
256.577,32		
244.748,36		
256.796,68		
<b>RS 3.424.001,21</b>		

## 2- EXECUTOR: AGENCIA PEIXE VIVO.

## 4- RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO:

Célia Maria Brandão Frías  
 Diretora Geral CPF 463.217.446-04  
 Berenice Coutinho M. Santos  
 Diretora de Adm. e Finanças CPF 150.856.196-68  
 Divino Marcus Félix de Sousa - Contador CRC/MG 62.750

ACS ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER  
S/A

CNPJ nº 10.984.317/0001-63  
 NIRE nº 53 3 0001572-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ACS - ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER S/A a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 07 de abril de 2018, às 9h, na sala nº 01 do Cinema do Águas Claras Shopping, localizado na Av. Araucária lotes 1835/2005, Águas Claras - DF, CEP 71936-250, em 1º convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, juntamente com o Parecer da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal; 2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Águas Claras - DF, 20 de março de 2018.  
 FERNANDO CHAMOSCHINE FERNANDES  
 Presidente do Conselho de Administração

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018. Objetivo: serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 39 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do SANTA CATARINA. Valor total: R\$ 3.942.279,24 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo R\$ 1.425.335,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais) para 2018, R\$ 1.709.955,00 (um milhão, setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para 2019 e R\$806.980,24 (oitocentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) para 2020. Brasília-DF, 15 de março de 2018. Valmisonay Moreira Jardim - Presidente ANATER.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 124 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do RIO GRANDE DO SUL, cujo valor é estimado é R\$ 15.272.983,30 (quinze milhões duzentos e

setenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Sendo R\$ 3.818.646,82 (três milhões oitocentos e dezoito mil secentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para 2018, R\$ 6.391.210,99 (seis milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e dezenas e noventa e nove centavos) para 2019 e R\$5.063.125,49 (cinco milhões sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) para 2020. Brasília-DF, 15 de março de 2018. Valmisonay Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO  
DE PARCERIA Nº 6/2018

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RS. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Sul. Valor total dos recursos: R\$ 19.076.267,11 (Dezenove milhões, setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos). SUBSIDIÁRIA DE AT: aporte de R\$ 15.272.983,30 (Quinze milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). SUBSIDIADA DE AT: aporte: de R\$ 3.803.283,81 (Três milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Brasília - DF, 16 de março de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020. Valmisonay Moreira Jardim - Presidente ANATER.

## ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI

## BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-ANO BASE 2017.

A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, torna público seu balanço financeiro.

ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA)			
BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2017			
1 - EXECUTOR	2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO		
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA) - CNPJ: 06.536.989/0001-39		TERMO DE PARCERIA Nº 003 20016 ANA SICONV Nº 838283/2016	
3 - RECEITAS	4 - DESPESAS		
Repasso de recursos - ANA (16.01.2017)	RS 185.705,56	PAGAMENTOS REALIZADOS	RS 215.085,95
Repasso de recursos - ANA (31.10.2017)	RS 625.250,42	Subtotal	RS 215.085,95
	RS 810.955,98	TRIBUTAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO	RS 2.889,15
APLICAÇÃO FINANCEIRA	RS 10.037,04	Subtotal	RS 2.889,15
	RS 10.037,04		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032600135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

